

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ/AL

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 GED N° 20.08.1328.0000105/2022-24

ID: 974626

PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME MODELO DO ANEXO IV DO EDITAL

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções do Firewall, compreendendo a aquisição de equipamentos, fornecimento de suporte técnico especializado, garantia/atualização, assinaturas da solução de firewall Palo Alto Networks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de Suporte Premium (Garantia) Palo Alto PA-3020 (12 Meses)	2	R\$ 52.367,96	R\$ 104.735,92
2	Renovação de Assinatura Threat Prevention Palo Alto PA-3020 (12 Meses)	2	R\$ 31.092,26	R\$ 62.184,52
3	Renovação de Assinatura URL Filtering Palo Alto PA-3020 (12 Meses)	2	R\$ 46.638,56	R\$ 93.277,12
4	Renovação de Assinatura Wildfire Palo Alto PA-3020 (12 Meses)	2	R\$ 30.755,41	R\$ 61.510,82
5	Suporte Premium (Garantia) Palo Alto PA-3220 (3 anos)	_2	R\$ 157.125,77	R\$ 314.251,54
6	Firewall Palo Alto PA-3220 (Hardware)	2	R\$ 104.146,05	R\$ 208.292,10
7	Atualização de Assinatura Threat Prevention Palo Alto PA-3220 (3 anos)	2	R\$ 91.276,86	R\$ 182.553,72
8	Atualização de Assinatura URL Filtering Palo Alto PA-3220 (3 anos)	2	R\$ 106.001,50	R\$ 212.003,00
9	Atualização de Assinatura Wildfire Palo Alto PA-3220 (3 anos)	2	R\$ 95.061,81	R\$ 190.123,62
10	Atualização de Assinatura Global Protect Palo Alto PA-3220 (3 anos)	2	R\$ 106.317,91	R\$ 212.635,82
11	Atualização de Assinatura DNS Security Palo Alto PA-3220 (3 anos)	2	R\$ 102.532,96	R\$ 205.065,92
12	Suporte Premium (Garantia) Palo Alto PA-440 (3 anos)	2	R\$ 10.407,10	R\$ 20.814,20
13	Firewall Palo Alto PA-440 (Hardware)	2	R\$ 16.246,26	R\$ 32.492,52
14	Assinatura Threat Prevention Palo Alto PA-440 (3 anos)	2	R\$ 6.714,79	R\$ 13.429,58
15	Assinatura URL Filtering Palo Alto PA-440 (3 anos)	2	R\$ 10.626,85	R\$ 21.253,70
16	Assinatura Wildfire Palo Alto PA-440 (3 anos)	2	R\$ 6.934,81	R\$ 13.869,62
17	Assinatura Global Protect Palo Alto PA-440 (3 anos)	2	R\$ 7.565,86	R\$ 15.131,72
18	Assinatura DNS Security Palo Alto PA-440 (3 anos)	2	R\$ 6.813,04	R\$ 13.626,08
19	Suporte Premium (Garantia)/Assinatura Palo Alto Panorama 25 Dispositivos (3 anos)	1	R\$ 179.436,34	R\$ 179.436,34
Suporte Técnico especializado do tipo UST (Unidade de Serviço Técnico) para resolução de problemas de firewall Palo Alto Networks			R\$ 309,06	R\$ 92.718,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 2.249.405,86











VALOR GLOBAL: 2.249.405,86 (dois milhões e duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ: 11.061.153/0001-65

Endereço Completo: Rua Boris, Nº. 90, SI J; Sala: 02 - Centro Cep: 60.060-190 Fortaleza/Ce

Telefones: (85) 3466-8094 / (85) 3466-8000 E-Mail: adm.licitacao@trustcontrol.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos

E-MAIL: adm.licitacao@trustcontrol.com.br

Estado Civil: Casado

Profissão: Analista de Sistema Identidade: 079375382 SSP RJ

CPF: 004.878.527-02

Domicílio: Rua Bento Albuquerque, Nº 1190, Apto. 401, Cocó, Cep: 60192-055, Fortaleza-CÉ

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os sequintes dados:

DADOS BANCÁRIOS PARA FATURAMENTO			
Banco:	Banco Bradesco		
Agência	2367		
Conta Corrente:	10951-7		

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

REGEANE MARIA

Assinado de forma digital por

VASCONCELOS

REGEANE MARIA VASCONCELOS LOBO:04227065313

LOBO:04227065313 Dados: 2022.12.07 09:48:25

-03'00'

Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ Nº 11.061.153/0001-65 Regeane Maria Vasconcelos Lobo

Coordenadora de Licitação

CPF: 042.270.653-13











Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.061.153/0001-65 DUNS®: 900032065

Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

LTDA

Nome Fantasia: TRUST CONTROL

Situação do Fornecedor: **Credenciado**Data de Vencimento do Cadastro: **04/10/2023**

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: **Não**Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/04/2023 FGTS Validade: 28/12/2022 Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 03/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/12/2022 Receita Municipal Validade: 29/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Ass: ______



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.061.153/0001-65 DUNS®: 900032065

Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

LTDA

Nome Fantasia: TRUST CONTROL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.061.153/0001-65 DUNS®: 900032065

Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

LTDA

Nome Fantasia: TRUST CONTROL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.061.153/0001-65 DUNS®: 900032065

Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA

Nome Fantasia: TRUST CONTROL

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 102.900,00 Data de Abertura da Empresa: 11/08/2009

CNAE Primário: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAE Secundário 1: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE

CNAE Secundário 2: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA

CNAE Secundário 3: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

CNAE Secundário 4: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS 6203-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS

CNAE Secundário 7: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

CNAE Secundário 8: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Dados para Contato

CEP: **60.060-190**

Endereço: RUA BORIS, 90 - SLJ; SALA: 02; - CENTRO

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 34668094

E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **004.878.527-02**

Nome: CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS

Emitido em: 07/12/2022 09:41 1 de 7

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 616.970.003-39

Nome: ALINE RAQUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO

E-mail: aline.nascimento@lanlink.com.br

Emitido em: 07/12/2022 09:41 2 de

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 624.982.153-87 Participação Societária: 4,08%

RAPHAEL COSTA LIMA SOARES Nome:

Número do Documento: 95003004020 Órgão Expedidor: SSP/CE Data de Nascimento: 03/07/1980 Data de Expedição: 14/01/2011

MARCILA MARIA COSTA LIMA SOARES Filiação Materna:

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 611.755.525-34

CRISTIANE DE SOUSA MESQUITA Nome:

Órgão Expedidor: SSP-CE Carteira de Identidade: 20171274100

Data de Expedição: 04/07/2017

CEP: 60.325-540

Endereço: RUA JOSE PONTES MEDEIROS, 24 - MONTE CASTELO

Município / UF: Fortaleza / Ceará Telefone: (85) 87731119

E-mail: raphael.soares@trustcontrol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

Participação Societária: 6,12% CPF: 640.706.893-20

Nome: ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO

Número do Documento: 95002541129 Órgão Expedidor: SSP/CE Data de Expedição: 11/08/1999 Data de Nascimento: 02/09/1982

Filiação Materna: **VERA LUCIA QUEIROZ DOS SANTOS**

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 010.094.713-17

Nome: CECILIA SARAIVA LEAO NOBREGA BRITO

Carteira de Identidade: 98002501512 Órgão Expedidor: SSP-CE

Data de Expedição: 13/11/1998

CEP: 60.830-345

Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA DE MELO, 895 - CASA 26 - JOSE DE ALENCAR

Município / UF: Fortaleza / Ceará Telefone: (85) 87731095

E-mail: alberto.santos@trustcontrol.com.br

Emitido em: 07/12/2022 09:41 3 de Nome: FERNANDO ANTONIO VASCO DE SOUZA

CPF: 065.997.224-74

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 004.878.527-02 Participação Societária: 8,16% Nome: CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS Número do Documento: 079375382 Órgão Expedidor: IFP/RJ

Data de Expedição: 29/04/1986 Data de Nascimento: 17/04/1969

Filiação Materna: CLEONIA GOMES DOS SANTOS

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **513.583.443-53**

Nome: VIVEKA CARVALHO RAMOS SANTOS

Carteira de Identidade: 00454316613 Órgão Expedidor: Detran-CE

Data de Expedição: 21/01/2015

CEP: **60.192-055**

Endereço: RUA BENTO ALBUQUERQUE, 1190 - AP 401 - COCO

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 87731104

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 256.582.123-91 Participação Societária: 17,73%

Nome: FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Número do Documento: 1282752 Órgão Expedidor: SSPCE

Data de Expedição: 17/12/1987 Data de Nascimento: 23/04/1967

Filiação Materna: MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **261.592.363-34**

Nome: MARIA CRISTINA PRADO BORIS

Carteira de Identidade: 141506787 Órgão Expedidor: SSP-CE

Data de Expedição: 07/11/1988

CEP: **60.170-020**

Endereço: RUA BARBOSA DE FREITAS, 555 - APTO 300 - MEIRELES

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 87731200

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Emitido em: 07/12/2022 09:41 4 de 7

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 544.552.353-53 Participação Societária: 0,09%

Nome: MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS

Número do Documento: 428859 Órgão Expedidor: sspce

Data de Expedição: 13/09/1972 Data de Nascimento: 17/03/1941

Filiação Materna: MARIA KLEID FROTA ROSA

Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 60.115-280

Endereço: RUA DR JOSE LOURENCO, 800 - CASA - MEIRELES

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 99921184

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 6

CNPJ: 15.514.579/0001-88 Participação Societária: 14,18%

Nome: LORRAINE PARTICIPACOES LTDA

Data Abertura Empresa: 11/05/2012 CEP: 60.060-190

Endereço: RUA BORIS, 90 - SALA 04 - CENTRO

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32661323

E-mail: FISCAL@EXB4.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 825.287.804-00 Participação Societária: 0,09%

Nome: JAILSON OLIVEIRA BATISTA

Número do Documento: 4345292 Órgão Expedidor: ssppe

Data de Expedição: 25/01/1990 Data de Nascimento: 01/05/1973

Filiação Materna: JOSEFA ADENILDA OLIVEIRA BATISTA

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **654.089.345-00**

Nome: KASSIA CILENE ALVES BATISTA

Carteira de Identidade: 7196367 Órgão Expedidor: ssppe

Data de Expedição: 05/11/2002

CEP: 51.020-210

Endereço: RUA PADRE BERNARDINO PESSOA, 267 - APTO 702 - BOA VIAGEM

Município / UF: Recife / Pernambuco

Telefone: (81) 86492954

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Emitido em: 07/12/2022 09:41 5 de 7

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 261.592.363-34 Participação Societária: 15,98%

Nome: MARIA CRISTINA PRADO BORIS

Número do Documento: 141506787 Órgão Expedidor: SSPCE

Data de Expedição: 07/11/1988 Data de Nascimento: 23/05/1966

Filiação Materna: OLIVA PARENTE PRADO

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 256.582.123-91

Nome: FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Carteira de Identidade: 1282752 Órgão Expedidor: SSPCE

Data de Expedição: 17/12/1987

CEP: **60.170-020**

Endereço: RUA BARBOSA DE FREITAS, 555 - APTO 300 - MEIRELES

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 87731202

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 261.138.723-00 Participação Societária: 15,98%

Nome: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

Número do Documento: 93001004190 Órgão Expedidor: SSPCE

Data de Expedição: 20/05/1993 Data de Nascimento: 29/10/1967

Filiação Materna: LAIS ALBA ROSSAS MOTA

Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **473.346.493-20**

Nome: BEATRIZ DE MENEZES ALBUQUERQUE MOTA
Carteira de Identidade: 2005010396634 Órgão Expedidor: SSPCE

Data de Expedição: 07/11/2005

CEP: **60.125-121**

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 2560 - APTO 102 - DIONISIO TORRES

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 87731130

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Emitido em: 07/12/2022 09:41 6 de 7

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: 202.730.293-04 Participação Societária: 15.98%

Nome: MARIA DE LOURDES MARTINS SUDARIO

Número do Documento: 20273029304 Órgão Expedidor: SSPCE

Data de Expedição: 15/08/1981 Data de Nascimento: 13/03/1959

Filiação Materna: MARIA MARTINS SUDARIO

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 61.760-907

Endereço: AVENIDA JOSE MORAES DE ALMEIDA, 777 - Q 01 CASA 11 - COACU

Município / UF: Eusébio / Ceará
Telefone: (85) 34668000

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 11

CPF: 557.322.595-20 Participação Societária: 1,09%

Nome: GONCALO PRADO NETO

Número do Documento: 10317465 Órgão Expedidor: SSPSE

Data de Expedição: 27/05/1997 Data de Nascimento: 07/02/1971

Filiação Materna: Sem informação na Receita Federal

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.125-070

Endereço: RUA NUNES VALENTE, 270 - APTO 500 - MEIRELES

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (79) 32433950

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 12

CPF: 262.274.873-68 Participação Societária: 0,52%

Nome: SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA

Número do Documento: 1341159884 Órgão Expedidor: SSPBA

Data de Expedição: 03/12/2002 Data de Nascimento: 24/04/1966

Filiação Materna: MARIA SILVIA DE FREITAS JUNIOR

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.811-440

Endereço: AVENIDA SEBASTIAO DE ABREU, 500 - 404-B - EDSON QUEIROZ

Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 87731165

E-mail: carlos.eduardo@trustcontrol.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Emitido em: 07/12/2022 09:41 7 de 7

3° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 01 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48, representada neste ato por seu sócio administrador FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob regime parcial de comunhão de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 1.282.752 2ª via SSP/CE e do CPF. sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555, Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-020, CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 079.375.38-2 IFP-RJ e do CPF. sob n.º 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, 1020 ap. 801 - Cocó - CEP: 60190-750 - Fortaleza-CE; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime parcial de comunhão de bens, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95003004020 SSP/CE e do CPF. n.º 624.982.153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, n.º 24 - Monte Castelo, CEP: 60.325-540 - Fortaleza-CE e ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Iguatu/CE, casado, nascido em 02/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95002541129 SSP/CE e do CPF n.º 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira de Melo, no 895, Casa 26, CEP 60.830-345, José de Alencar -Fortaleza/CE, todos qualificados conforme o art. 997, § I, da Lei n.º 10.426/2002, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a Denominação Social de TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua Boris, nº 90 - Conjunto 02 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201268565, datado de 11/08/2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.061.153/0001-65, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Ingresso de sócios

Ingressam na sociedade as seguintes pessoas físicas e jurídicas, a saber:

FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.170-020;

JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 4.345.292 SSP/PE e do C.P.F sob n.º 825.287.804-00, nascido em 01/05/7\beta residente e domiciliado na Rua Mamanguape, 303 Apto. 603 – Edf. Real Park – Bairro Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.020-250;

MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade







TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles -Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020;

MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coaçu -Eusébio/CE – Cep: 61.760-907;

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília - DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 - Dionísio Torres – Fortaleza/CE – Cep: 60.125-121;

SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do C.P.F sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.811-440;

GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do C.P.F sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, n.º 270, Apto. 500 - Meireles/CE - CEP: 60.125-070;

LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede na Rua Doutor José Lourenço, no. 800 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60.170-140, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201462957 em 11/05/2012, e inscrita sob o CNPJ 15.514.579/0001-88, aqui representada pelo seu sócio administrador Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 — Meireles — Fortaleza/CE — Cep: 60.170-020;

MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS, brasileira, viúva, natural de Fortaleza - CE, empresária, portador da cédula de identidade sob n.º 428859 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 544.552.353-53, nascida em 17/03/41, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço, n.º 800 - Meireles - Fortaleza/CE, Cep: 60.115-280;

Cláusula Primeira - Saída de Sócio

Retira-se da sociedade a sócia LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 01 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48 transferindo a totalidade das suas 84.000 (oitenta e quatro mil) cotas de capital ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para as pessoas físicas e jurídicas que ora ingressam na sociedade, a saber:

Sócios	% DO CAPITAL	Quotas	Capital Social R\$
FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS	17,34%	18.215	18.215,00
MARIA CRISTINA PRADO BORIS	15,67%	16.449	16.449,00
MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO	15,67%	16.449	16.449,00
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE	15,67%	16.449	16.449,00
GONÇALO PRADO NETO	1,07%	1.124	1.124,00
SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0,51%	540	540,00
JAILSON OLIVEIRA BATISTA	0,09%	91	91,00
MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS	0,09%	92	92,00
LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA	13,89%	14.591	14.591,00
TOTAL		84,000	84.000,00

Cláusula segunda - Novo quadro societário

Em razão da mudança apresentada na cláusula anterior, o capital social passa a ser representado da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Social R\$
FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS	17,34%	18.215	18.215,00
MARIA CRISTINA PRADO BORIS	15,67%	16.449	16.449,00
MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO	15,67%	16.449	16.449,00
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE	15,67%	16.449	16.449,00
GONÇALO PRADO NETO	1,07%	1.124	1.124,00
SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0,51%	540	540,00
JAILSON OLIVEIRA BATISTA	0,09%	91	91,00
MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS	0,09%	92	92,00
LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA	13,89%	14.591	14.591,00
CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	8,00%	8.400	8.400
ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS	6,00%	6.300	6.300
RAPHAEL COSTA LIMA SOARES	4,00%	4.200	4.200
CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO	2,00%	2.100	2.100
Total do Capital	100 %	105.000	R\$ 105.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócios que representem pelo menos ¼ (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, o capital social, ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3/4



Junta Comercial do Estado do Ceará

TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Cláusula Terceira - Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Estando assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em única via, para que surta os efeitos legais, ficando uma via arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

Fortaleza-CE, 14 de maio de 2018.

- July 2	Liaria Cristino Prado Boris
Lanlink Informática Ltda.	Maria Cristina Prado Boris
Sócio-retizante	
Representada por François Charles Rosa Boris	
Trygo	Justanio
Frangois Charles Rosa Boris	Maria de Lourdes Martins Sudário
	GP 7
Alexandre Mota Albuquerque	Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira
	Form Coller posts
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos	Raphael Costa Lima Soares
Edouado Frado II	Northan Uliveria Batita
Gonçalo Prado Neto	Jailson de Oliveira Batista
Tuylon	X Marias do Sozono Aza Rour
Lorraing Participações Ltda.	/Maria do Socorro Rosa Boris
Representante – François Charles Rosa Boris	
no the the 1the	- Machine
Cicero Clarindo Campelo Neto	Alberto Jorge Brito dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5169834 EM 07/08/2018.

#TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO LTDA#

Protocolo: 18/084.003-7

4/4



Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.061.153/0001-65 DUNS®: 900032065

Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA

Nome Fantasia: TRUST CONTROL

Situação do Fornecedor: **Credenciado**Data de Vencimento do Cadastro: **04/10/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/04/2023**

Código de Controle: 50CC5CA369B69732

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/12/2022

Código de Controle: 2022112901160388079010

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/06/2023**

Código de Controle: 432927362022

Emitido em: 07/12/2022 09:42 1 de



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

11.061.153/0001-65 CNPJ: DUNS®: 900032065

Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

LTDA

Nome Fantasia: TRUST CONTROL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 064005062 Inscrição Municipal: 2454521

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Data de Validade: Tipo de Comprovante: Certidão 18/12/2022

Código de Controle: 202110043827

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Data de Validade: Certidão 29/01/2023

Código de Controle: 2021/100329

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.061.153/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

	TERMO DE ABERTURA				
Nome Empresarial	Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda				
NIRE	23201268565				
CNPJ	11.061.153/0001-65				
Número de Ordem	13				
Natureza do Livro	Diário				
Município	FORTALEZA				
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/08/2009				
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária					
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021				
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60196				
	TERMO DE ENCERRAMENTO				
Nome Empresarial	Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda				
Natureza do Livro	Diário				
Número de ordem	13				
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60196				
Data de inicio	01/01/2021				
Data de término	31/12/2021				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.061.153/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.257.796,56	R\$ 5.825.430,2
Ativo Circulante		R\$ 10.536.037,69	R\$ 3.335.732,6
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.449.373,92	R\$ 1.722.601,9
Contas a Receber de Clientes		R\$ 8.768.993,49	R\$ 1.173.791,3
Estoques		R\$ 29.248,90	R\$ 26.526,3
Impostos a Recuperar		R\$ 228.681,56	R\$ 234.649,8
Outros Créditos		R\$ 20.903,30	R\$ 114.107,0
Despesas Antecipadas e Custos a Apropriar		R\$ 38.836,52	R\$ 64.056,
Ativo Não Circulante		R\$ 1.721.758,87	R\$ 2.489.697,5
Imobilizado		R\$ 575.937,17	R\$ 560.104,7
Intangíveis		R\$ 1.145.821,70	R\$ 1.929.592,
PASSIVO		R\$ 12.257.796,56	R\$ 5.825.430,2
Passivo Circulante		R\$ 6.807.124,52	R\$ 1.461.225,7
Fornecedores		R\$ 5.574.928,12	R\$ 551.709,7
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 562.049,21	R\$ 153.510,3
Obrigações Sociais, Trabalhistas e Tributárias		R\$ 520.375,21	R\$ 612.160,0
Outras Contas a Pagar		R\$ 149.771,98	R\$ 143.845,
Passivo Não Circulante		R\$ 272.734,11	R\$ 24.210,
Empréstimos e Financiamentos (LP)		R\$ 153.498,75	R\$ 2.132,5
Outras contas a pagar (LP)		R\$ 119.235,36	R\$ 22.077,5
Patrimônio Líquido		R\$ 5.177.937,93	R\$ 4.339.994,3
Capital Social		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,0
Reserva de Lucros		R\$ 4.417.966,29	R\$ 2.985.347,2
Reserva de Incentivos Fiscais		R\$ 654.971,64	R\$ 1.249.647,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda Entidade:

CNPJ: 11.061.153/0001-65 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R\$ 3.230.059,28	R\$ 94.590,02
Receitas de Vendas		R\$ 14.905.296,65	R\$ 7.107.037,95
(-) Deduções		R\$ (1.307.031,93)	R\$ (637,306,34)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados		R\$ (8.101.304,97)	R\$ (3.273.359,24)
(-) Despesas Administrativas e Gerais		R\$ (1.856.590,77)	R\$ (2.713.637,88)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.675,65)	R\$ (6.633,01)
Outras Receitas		R\$ 40.526,38	R\$ 75.451,96
(-) Outras Despesas		R\$ (309.509,89)	R\$ (3.557,75)
Receitas Financeiras		R\$ 29.633,99	R\$ 110.980,68
(-) Despesas Financeiras		R\$ (131.970,90)	R\$ (98.247,91)
(-) Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente		R\$ (95.270,67)	R\$ (1.076.827,68)
Incentivos Fiscais		R\$ 57.957,04	R\$ 610.689,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO				
NIRE CNPJ				
23201268565 11.061.153/0001-65				
NOME EMPRESARIAL				
Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda				

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:						
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	N° SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	
CONTADOR	97496286591	CESAR EMANOEL DE MELO LIMA:97496286591	715561950241956550 3	29/04/2022 a 29/04/2023	Não	
PROCURADOR	97496286591	CESAR EMANOEL DE MELO LIMA:97496286591	715561950241956550 3	29/04/2022 a 29/04/2023	Sim	

NÚMERO DO RECIBO:

12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B. C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-4 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

Versão: 9.0.1

em 29/04/2022 às 17:27:48

25.82.2D.C3.EB.3B.FB.83 75.B6.1E.A0.95.0B.39.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ: 11.061.153/0001-65 Nire: 23201268565 Sop:

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Diário

Identificação do arquivo(hash): 12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-

Consulta Realizada em: 02/05/2022 11:55:49

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

9.0.1 Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.061.153/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

	Dados das Assinaturas da Escrituração
Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	974.962.865-91
N° de Série do Certificado	7155619502419565503
Nome do Signatário	CESAR EMANOEL DE MELO LIMA:97496286591
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	29/04/2022 a 29/04/2023
Qualificação do Assinante	PROCURADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	974.962.865-91
N° de Série do Certificado	7155619502419565503
Nome do Signatário	CESAR EMANOEL DE MELO LIMA:97496286591
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	29/04/2022 a 29/04/2023

Trust Control - Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

ÁNALISE DOS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

DEZEMBRO DE 2021

LIQUIDEZ GERAL

Esse quociente evidencia se os recursos financeiros aplicados no Ativo Circulante e no Ativo Realizável a Longo Prazo são suficientes para cobrir as obrigações totais, isto é, quanto a empresa tem de Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo para cada real de obrigação total.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE	
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + ELP)	2,25	

Onde

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE

O quociente revela a capacidade financeira da empresa para cumprir os seus compromissos de curto prazo, isto é, quanto a empresa tem de Ativo Circulante para cada real de Passivo Circulante.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	2,28

LIQUIDEZ SECA

O quociente revela capacidade financeira líquida da empresa para cumprir os compromissos de curto prazo, isto é, quanto a empresa tem de Ativo Circulante Líquido para cada real de Passivo Circulante.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE	
LIQUIDEZ SECA	(AC - Est) / PC	2,26	

Onde

AC - Ativo Circulante

Est-Estoques

PC - Passivo Circulante

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O quociente revela qual foi a taxa de rentabilidade obtida pelo Capital Próprio investido na empresa, isto é, quanto a empresa ganhou de lucro líquido para cada real de Capital Próprio investido

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(LL ano / PL médio) x 100	2,18

Onde:

PL – Patrimônio Líquido

LL – Lucro Líquido

LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS	(AC - PC) / PL	0,43

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

PL – Patrimônio Líquido

Trust Control - Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

ÁNALISE DOS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

DEZEMBRO DE 2021

SOLVÊNCIA GERAL

Esse quociente evidencia se os recursos aplicados no Ativo são suficientes para cobrir as obrigações totais, isto é, quanto a empresa tem de Ativos Totais para cada real de obrigação para com terceiros

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
SOLVÊNCIA GERAL	AT / (PC + ELP)	3,92

Onde:

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

ELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

ENDIVIDAMENTO TOTAL

Esse quociente revela qual a proporção existente entre as obrigações totais e os Ativos totais da empresa, isto é, quanto a empresa tem de obrigações para cada real do total de Ativos.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	(PC + ELP) / AT	0,25	

Onde:

PC – Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Esse quociente revela qual a proporção existente entre as obrigações para com terceiros e o Patrimônio Líquido da empresa, isto é, quanto a empresa tem de obrigações para cada real do Patrimônio Líquido.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	(PC + ELP) / PL	0,34

Onde:

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

FATOR DE INSOLVÊNCIA

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
FATOR DE INSOLVÊNCIA	0,05 x RP + 1,65 x LG + 3,55 x LS - 1,06 x LC - 0,33 x GE	9,32

Onde:

RP – Rentabilidade do Patrimônio Líquido

LG – Liquidez Geral

LS – Liquidez Seca

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de Endividamento

Cesar Emanoel de Melo Lima Contador CRC PR-048810/O T-CE



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2022 10:02:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA

INFORMACAO LTDA CNPJ: 11.061.153/0001-65

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.061.153/0001-65

Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA

INFORMACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

RUA BORIS, 90 - SLJ; SALA: 02; - CENTRO - Fortaleza / Ceará

LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90. Conjunto 01 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48, representada neste ato por seu sócio administrador FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob regime parcial de comunhão de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 1.282.752 2ª via SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555, Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE - Cep: 60.170-020, CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 079.375.38-2 IFP-RJ e do C.P.F. sob n.º 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, 1020 ap. 801 - Cocó - CEP: 60190-750 - Fortaleza-CE; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95003004020 SSP/CE e do C.P.F. n.º 624.982,153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, n.º 24 - Monte Castelo, CEP: 60.325-540 - Fortaleza-CE e ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Iguatu/CE, solteiro, nascido em 02/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95002541129 SSP/CE e do C.P.F n.º 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, n.º 2459, Apto 702 – Joaquim Távora, CEP: 60.115-171 – Fortaleza/CE, todos qualificados conforme o art. 997, § I, da Lei 10.426/2002, resolvem, de pleno e comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade limitada girará sob a Denominação Social de "LSI - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA" e terá sua sede social estabelecida na Rua Boris nº 90 - Conjunto 02 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA ESTABELECIMENTOS FILIAIS

A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades sociais será a partir da data chancelada pela MM Junta Comercial do Estado do Ceará e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços na área de informática e o comércio de produtos do mesmo gênero, a saber:

- I. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas de segurança da informação, riscos e conformidade com padrões e normas de mercado;
- II. Prestação de serviços de treinamento e certificação;

9 1/8 1/8

LSI - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

- III. Prestação de serviços de alocação de mão-de-obra especializada nas áreas administrativas, informática e segurança da informação;
- IV. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação;
- V. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação;
- VI. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação;
- VII. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente e vigente do país, em 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, distribuído entre os sócios, como a seguir indicado:

Sócios	%	Quotas	Capital Integraliza	Capital a	Capital Social
Lanlink Informática Ltda	84,00	84.000	R\$ 0	,00 R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos	8,00	8.000	R\$ 0	,00 R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Raphael Costa Lima Soares	2,00	2.000	R\$ 0	,00 R\$ 2.000,00	R\$ 2,000,00
Alberto Jorge Brito dos Santos Filho	6,00	6.000	R\$ 0.	,00 R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total do Capital	100,00	100.000	R\$ 0.	,00 R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, o capital social, ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade poderá nomear administradores não sócios, sendo a administração exercida pelos sócios CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO e pela pessoa física não sócia de FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, todos devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, cabendo a cada um os poderes e atribuições descritos a seguir:

I. Ao Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, pessoa física não sócia, caberá a representação, de forma isolada, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, também coordenará as Atividades Administrativas, de Finanças e de Controle da sociedade, em geral.

LSI - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

- II. O sócio CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS coordenará as atividades de Marketing e Vendas da matriz e de todas as filiais que por ventura venham a existir, de forma geral;
- III. O sócio RAPHAEL COSTA LIMA SOARES coordenará as atividades de serviços e de tecnologia da Matriz e de todas as filiais que por ventura venham a existir, de forma geral.
- IV. O sócio ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO coordenará as atividades comerciais da matriz e todas as filiais, na conformidade e em sintonia com os demais sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa poderá nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, para o fim de representarem a sociedade, exclusivamente em negócios a ela pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os sócios-administradores, na representação da sociedade, no âmbito das suas respectivas atribuições, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não sendo permitido, a quaisquer deles, desrespeitar o código de conduta ética da organização, usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, bem como desempenhar atividades, diretamente ou através de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), que sejam conflitantes ou concorrentes com o objeto da sociedade ou tempo destinados ao desempenho de suas atividades, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes, quem proceder contrariamente ao presente dispositivo, sendo quaisquer dos itens acima motivo para exclusão por justa causa da sociedade. Exclui-se do escopo deste parágrafo a sócia LANLINK INFORMÁTICA LTDA no tocante ao desempenho de atividades conflitantes ou concorrentes ao objeto da sociedade. Exceções à cláusula acima deverão ser aprovadas formalmente por todos os sócios, previamente à realização do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios-administradores, a título de pró-labore, farão uma retirada mensal, respeitando, todavia, os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUARTO: Na alienação de bens imóveis, pertencentes à empresa, os contratos de promessa de venda e as escrituras públicas relativas a estas operações com valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão assinados obrigatoriamente por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social. A alienação deverá previamente ser aprovada em assembléia de quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso, o exercício da administração da sociedade, na gestão das atividades, afeta a cada sócio-administrador, em suas respectivas áreas de negócios, deverá pautar-se na permanente busca da convergência de objetivos e na perfeita sintonia de todos os sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, elaborando-se, quando do encerramento, no dia 31 de dezembro de cada ano, as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

LSI - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O lucro ou perda gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no *caput* desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social, compensando-se, antes desse ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao Capital Social, distribuindo-se as quotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas compensações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, ser distribuído aos sócios ou ser incorporado ao Capital Social, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro ou segundo, anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9.º da Lei n.º 9.249/95 e modificações posteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no Capital Social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Aos sócios que ingressarem na sociedade após a assinatura do presente instrumento, somente lhes será atribuída participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio, formados a partir da data em que assinarem o instrumento aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO QUINTO: A sociedade poderá adotar a distribuição de lucros não proporcional à participação do capital social, desde que seja registrada e aprovada em assembléia a cessão dos lucros para determinado período, com aprovação expressa do sócio que estará cedendo os lucros daquele período.

CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do Capital Social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas quotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de quotas a estranhos à sociedade, exceto quando os demais sócios não exercerem seu direito de preferência, cuja desistência deve ser formalizada mediante a aposição de suas assinaturas no instrumento de aditamento ao Contrato Social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou ceder e transferir parte das quotas do Capital Social por ele detidas será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de "recibo" ou por "Aviso de Recebimento - AR", com discriminação, no referido documento, da quantidade de quotas que pretende ceder e transferir, o valor pretendido e as condições de pagamento, anexando ao mesmo, se existir, cópia autêntica de documento de terceiros, estranhos ao quadro social, que tenham, eventualmente, feito oferta de compra de tais quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir quotas do Capital Social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes, o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores de pelo menos ¾ (três quartos) da totalidade de quotas do Capital Social, o direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, que, neste, ou em qualquer outro caso, poderá adquirir "quotas liberadas", observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios com maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, ou da sociedade, importância proporcional à sua participação no Capital Social, correspondente ao valor patrimonial de suas quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data não anterior e não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das quotas, efetuando-se o pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, podendo, entretanto, a critério dos sócios remanescentes detentores de pelo menos ¾ (três quartos) da totalidade do capital social, ser efetuado o pagamento das quotas respectivas, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do aditivo ao contrato social que respaldar a retirada do sócio, desde que o valor das quotas não ultrapasse a importância equivalente em moeda nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos).

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, vigentes à época, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, decorrente do cômputo de valores relativos a elementos que, eventualmente, por força de práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor da diferença existente, eventualmente, entre o valor contábil dos imóveis e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de quotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, se menor, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das quotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriores citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das quotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores desta cláusula e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de quotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cessionários, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, pro soluto, com aval da sociedade e de todos os sócios remanescentes, vencendo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, capitalizáveis, atualizando-se o valor de cada parcela, mediante aplicação do "IGP-M", índice editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, se for o caso, no caso de sua extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, desde que editado pela mesma instituição, e que refletia a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de quotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelo sócio cedente, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos, devendo este instrumento ser assinado pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

A 75 518

CLÁUSULA NONA RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS

As quotas de capital são gravadas com cláusula de "incomunicabilidade", de "impenhorabilidade" e de "intangibilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução da sociedade conjugal, quando um sócio for parte na ação própria, excetuando-se os casos de sócios que sejam casados entre si, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio dispor-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das quotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ (três quartos) do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha contratado no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as quotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das quotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil das quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução da sociedade conjugal, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30° (trigésimo) dia após a data da referida sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, nas condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio poderá ser excluído por justa causa da sociedade, mediante alteração contratual por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social, quando este(s) entender(em) que aquele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade ou demais já listados neste contrato. A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembléia, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Arquivados, em processos distintos e simultaneamente, a ata da reunião ou assembléia e a respectiva alteração contratual, proceder-se-á à redução do capital, se os demais sócios não suprirem o valor da quota (art. 1.086 e 1.031, § 1°).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de morte de sócio, que detenha mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, e após o devido processo legal de partilha, ou decisão judicial que a anteceda, ocorrendo o ingresso de herdeiros na sociedade, nomearão um representante, dentre os mesmos, que seja maior de 17 (dezessete) anos, para assumir as mesmas responsabilidades do *de cujus* na sociedade, e, no caso de não haver herdeiro nessa condição, os sócios remanescentes continuarão com a responsabilidade da administração da sociedade, na forma a que se refere a Cláusula Sexta deste instrumento e seus parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de morte a que se refere o parágrafe anterior, se os herdeiros do sócio pré-morto não desejarem permanecer na sociedade, as quotas que lhes couberem serão cedidas e transferidas aos sócios remanescentes, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo tais quotas ser cedidas e transferidas diretamente à sociedade, se os sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social assim o decidirem, pagando-se aos herdeiros, em qualquer caso, o valor definitivo nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Na ocorrência de morte de sócio que detenha pelo menos 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, seus herdeiros ou quem de direito não ingressarão no quadro societário, sendo que após concluído o competente processo legal de partilha, ou de decisão judicial que a anteceda, a sociedade pagará a quem a Justiça determinar o valor das quotas do sócio pré-morto, na forma a que se referem os parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de interdição de sócio com pelo menos 5% (cinco por cento), da totalidade das quotas de capital, o sócio declarado nessa situação será representado por um de seus herdeiros legítimos, maior de 21 (vinte um) anos, nomeado dentre os herdeiros do mesmo sócio, e, não havendo herdeiro nessa condição, proceder-se-á à exclusão do dito sócio, adotando-se, quanto ao pagamento e forma, o que se acha estabelecido nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos de retirada ou de exclusão de sócio, neste caso quando decidida por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social, provada pelas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social, o pagamento de seus haveres, será feito diretamente, ou, se for o caso, a seus representantes legais, com base em Balanço Patrimonial levantado na data da ocorrência do evento ou, no máximo, em até 30 (trinta) dias antes, com observância do disposto nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de liquidação da sociedade, segundo a lei, ou por deliberação consensual dos sócios, o patrimônio social será rateado e distribuído aos sócios-quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por mútuo e expresso acordo dos sócios, as questões originárias da presente relação societária, poderão ser encaminhadas para solução através de Câmara de Mediação e Arbitragem, arcando, cada parte igualitariamente, com as custas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

CONTRATO SOCIAL

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam para que surta os efeitos legais ficando uma via arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

Fortaleza-CE, 30 de julho de 2009.

Lanlink Informática Ltda

Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos

Raphael Costa Lima Soares

Alberto Jorge Brito dos Santos Filho

Testemunhas

Alexandre Mota Albuquerque

RG/SSP-CE 93001004190

Maria de Lourdes Martins Sudário

RG/SSP-CE 1.034.593

VISTO DO ADVOGADO

José Jackson Nunes Agostinho OAB - CE 8253 CPF: 302.268.643-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2009

SOB №: 23201268565

Protocolo: 09/068320-0, DE 20/07/2009

LSI SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

LSI - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 11.061.153/0001-65 NIRE 23.201.268565 1° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 01 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48, representada neste ato por seu sócio administrador FRANÇOIS CHARLES ROSA BÔRIS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob regime parcial de comunhão de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 1.282.752 2ª via SSP/CE e do CPF. sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555, Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-020, CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 079.375.38-2 IFP-RJ e do CPF: sob n.º 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, 1020 ap. 801 - Cocó - CEP: 60190-750 - Fortaleza-CE; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95003004020 SSP/CE e do CPF. n.º 624.982.153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, n.º 24 -Monte Castelo, CEP: 60.325-540 - Fortaleza-CE e ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Iguatu/CE, solteiro, nascido em 02/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95002541129 SSP/CE e do CPF n.º 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, n.º 2459, Apto 702 - Joaquim Távora, CEP: 60.115-171 - Fortaleza/CE, todos qualificados conforme o art. 997, § I, da Lei n.º 10.426/2002, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a Denominação Social de LSI - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua Boris, nº 90 - Conjunto 02 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201268565, datado de 11/08/2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.061.153/0001-65, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade altera sua Denominação Social para "TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA" e passa a adotar como Nome de Fantasia "TRUST CONTROL".

CLÁUSULA SEGUNDA DA INCLUSÃO DE NOVA ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL

A sociedade altera também os itens I e VII respectivamente da Cláusula Quarta de seu Contrato Social, passando este a figurar com a seguinte e nova redação:

"Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas de segurança da informação, governança de tecnologia da informação, riscos e conformidade com padrões e normas de mercado."

"Locação de bens, softwares e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação."

Parágrafo Único - Os sócios resolvem alteara o PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato social que passar a vigorar com o seguinte texto: Na ocorrência de morte de sócio que detenha menos de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, seus herdeiros ou quem de direito não ingressarão no quadro societário, sendo que após concluído o competente processo legal de partilha, ou de decisão judicial que a anteceda, a sociedade pagará a quem a Justiça determinar o valor das quotas do sócio pré-morto, na forma a que se referem os parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade modifica o item I da Cláusula Sexta de seu Contrato Social, passando este a figurar com a seguinte e nova redação:

"Ao Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, pessoa física não sócia, e ao sócio CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS caberá a representação, de forma isolada, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, sendo que o Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS também coordenará as Atividades Administrativas, de Finanças e de Controle da sociedade, em geral."

CLÁUSULA QUARTA DO FECHAMENTO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram mencionadas neste instrumento particular de 01° aditivo, e, em face das modificações contratuais a que se referem as cláusulas anteriores, os sócios deliberam, à unanimidade, reformar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, nos termos que se seguem:

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 01 – Centro – CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48, representada neste ato por seu sócio administrador FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob regime parcial de comunhão de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 1.282.752 2ª via SSP/CE e do CPF. Sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555, Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020, CARLOS EDUARDO GOMES DE

OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 079.375.38-2 IFP-RJ e do CPF. sob n.º 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, 1020 ap. 801 — Cocó — CEP: 60190-750 — Fortaleza-CE; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95003004020 SSP/CE e do CPF. n.º 624.982.153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, n.º 24 — Monte Castelo, CEP: 60.325-540 — Fortaleza-CE e ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Iguatu/CE, solteiro, nascido em 02/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95002541129 SSP/CE e do CPF n.º 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, n.º 2459, Apto 702 — Joaquim Távora, CEP: 60.115-171 — Fortaleza/CE, todos qualificados conforme o art. 997, § I, da Lei n.º 10.426/2002, consolidam seu Contrato Social nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade limitada gira sob a Denominação Social de "TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA" tendo como Nome de Fantasia "TRUST CONTROL" e sua sede social está estabelecida na Rua Boris, nº 90 - Conjunto 02 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA ESTABELECIMENTOS FILIAIS

A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades se deu em 11/08/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços na área de informática e o comércio de produtos do mesmo gênero, a saber:

- I. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas de segurança da informação, governança de tecnologia da informação, riscos e conformidade com padrões e normas de mercado;
- Prestação de serviços de treinamento e certificação;
- III. Prestação de serviços de alocação de mão-de-obra especializada nas áreas administrativas, informática e segurança da informação;
- IV. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação;

 V. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação;

VI. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação;

VII. Locação de bens, softwares e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominaí de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente e vigente do país, em 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, distribuído entre os sócios, como a seguir indicado:

Sácios	%	Quotas	Cap Integra	ital lizado	Capital a Integralizar	Capital Social
Lanlink Informática Ltda	84,00	84.000	R\$	0.00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos	8,00	8.000	RS	0.00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Raphael Costa Lima Soares	2,00	2,000	R\$	0.00	R\$ 2.000,00	
Alberto Jorge Brito dos Santos	6,00	6.000	D¢	0.00	D# (000.00	***
Total do Capital	100,00	100.000	R\$	0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00 R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, o capital social, ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade poderá nomear administradores não sócios, sendo a administração exercida pelos sócios CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO e pela pessoa física não sócia de FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, todos devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, cabendo a cada um os poderes e atribuições descritos a seguir:

I. Ao Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, pessoa física não sócia, e ao sócio CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS caberá a representação, de forma isolada, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, sendo que o Sr. FRANÇOIS

A. Z. J.

CHARLES ROSA BORIS também coordenará as Atividades Administrativas, de Finanças e de Controle da sociedade, em geral.

- II. O sócio CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS coordenará as atividades de Marketing e Vendas da matriz e de todas as filiais que por ventura venham a existir, de forma geral;
- III. O sócio RAPHAEL COSTA LIMA SOARES coordenará as atividades de serviços e de tecnologia da Matriz e de todas as filiais que por ventura venham a existir, de forma geral.
- IV. O sócio ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS coordenará as atividades comerciais da matriz e todas as filiais, na conformidade e em sintonia com os demais sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa poderá nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, para o fim de representarem a sociedade, exclusivamente em negócios a ela pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os sócios-administradores, na representação da sociedade, no âmbito das suas respectivas atribuições, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não sendo permitido, a quaisquer deles, desrespeitar o código de conduta ética da organização, usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, bem como desempenhar atividades, diretamente ou através de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), que sejam conflitantes ou concorrentes com o objeto da sociedade ou tempo destinados ao desempenho de suas atividades, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes, quem proceder contrariamente ao presente dispositivo, sendo quaisquer dos itens acima motivo para exclusão por justa causa da sociedade. Exclui-se do escopo deste parágrafo a sócia LANLINK INFORMÁTICA LTDA no tocante ao desempenho de atividades conflitantes ou concorrentes ao objeto da sociedade. Exceções à cláusula acima deverão ser aprovadas formalmente por todos os sócios, previamente à realização do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios-administradores, a título de pró-labore, farão uma retirada mensal, respeitando, todavia, os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUARTO: Na alienação de bens imóveis, pertencentes à empresa, os contratos de promessa de venda e as escrituras públicas relativas a estas operações com valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão assinados obrigatoriamente por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social. A alienação deverá previamente ser aprovada em assembléia de quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso, o exercício da administração da sociedade, na gestão das atividades, afeta a cada sócio-administrador, em suas respectivas áreas de negócios, deverá pautar-se na permanente busca da convergência de objetivos e na perfeita sintonia de todos os sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, elaborando-se, quando do encerramento, no dia 31 de dezembro de cada ano, as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O lucro ou perda gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao Capital Social, distribuindo-se as quotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas compensações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, ser distribuído aos sócios ou ser incorporado ao Capital Social, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro ou segundo, anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9.º da Lei n.º 9.249/95 e modificações posteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no Capital Social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Aos sócios que ingressarem na sociedade após a assinatura do presente instrumento, somente lhes será atribuída participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio, formados a partir da data em que assinarem o instrumento aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO QUINTO: A sociedade poderá adotar a distribuição de lucros não proporcional à participação do capital social, desde que seja registrada e aprovada em assembléia a cessão dos lucros para determinado período, com aprovação expressa do sócio que estará cedendo os lucros daquele período.

PARÁGRAFO SEXTO: A distribuição de lucros poderá será realizada em períodos inferiores á apuração de cada trimestre.

CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do Capital Social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas quotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a

Z/6/11

cessão ou transferência de quotas a estranhos à sociedade, exceto quando os demais sócios não exercerem seu direito de preferência, cuja desistência deve ser formalizada mediante a aposição de suas assinaturas no instrumento de aditamento ao Contrato Social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou ceder e transferir parte das quotas do Capital Social por ele detidas será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de "recibo" ou por "Aviso de Recebimento - AR", com discriminação, no referido documento, da quantidade de quotas que pretende ceder e transferir, o valor pretendido e as condições de pagamento, anexando ao mesmo, se existir, cópia autêntica de documento de terceiros, estranhos ao quadro social, que tenham, eventualmente, feito oferta de compra de tais quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir quotas do Capital Social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes, o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores de pelo menos ¾ (três quartos) da totalidade de quotas do Capital Social, o direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, que, neste, ou em qualquer outro caso, poderá adquirir "quotas liberadas", observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios com maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, ou da sociedade, importância proporcional à sua participação no Capital Social, correspondente ao valor patrimonial de suas quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data não anterior e não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das quotas, efetuando-se o pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, podendo, entretanto, a critério dos sócios remanescentes detentores de pelo menos ¾ (três quartos) da totalidade do capital social, ser efetuado o pagamento das quotas respectivas, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do aditivo ao contrato social que respaldar a retirada do sócio, desde que o valor das quotas não ultrapasse a importância equivalente em moeda nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos).

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, vigentes à época, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, decorrente do cômputo de valores relativos a elementos que, eventualmente, por força de práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contábilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor da diferença existente, eventualmente, entre o valor contábil dos imóveis e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de quotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, se menor, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das quotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriores citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das quotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores desta cláusula e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de quotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cessionários, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, pro soluto, com aval da sociedade e de todos os sócios remanescentes, vencendo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, capitalizáveis, atualizando-se o valor de cada parcela, mediante aplicação do "IGP-M", índice editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, se for o caso, no caso de sua extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, desde que editado pela mesma instituição, e que refletia a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de quotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelo sócio cedente, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos, devendo este instrumento ser assinado pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS

As quotas de capital são gravadas com cláusula de "incomunicabilidade", de "impenhorabilidade" e de "intangibilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução da sociedade conjugal, quando um sócio for parte na ação própria, excetuando-se os casos de sócios que sejam casados entre si, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio dispor-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das quotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ (três quartos) do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha contratado no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as quotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das quotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil das quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução da sociedade conjugal, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo,

W- 20

se a primeira no 30° (trigésimo) dia após a data da referida sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, nas condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio poderá ser excluído por justa causa da sociedade, mediante alteração contratual por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social, quando este(s) entender(em) que aquele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade ou demais já listados neste contrato. A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembléia, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Arquivados, em processos distintos e simultaneamente, a ata da reunião ou assembléia e a respectiva alteração contratual, proceder-se-á à redução do capital, se os demais sócios não suprirem o valor da quota (art. 1.086 e 1.031, § 1°).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de morte de sócio, que detenha mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, e após o devido processo legal de partilha, ou decisão judicial que a anteceda, ocorrendo o ingresso de herdeiros na sociedade, nomearão um representante, dentre os mesmos, que seja maior de 17 (dezessete) anos, para assumir as mesmas responsabilidades do *de cujus* na sociedade, e, no caso de não haver herdeiro nessa condição, os sócios remanescentes continuarão com a responsabilidade da administração da sociedade, na forma a que se refere a Cláusula Sexta deste instrumento e seus parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de morte a que se refere o parágrafo anterior, se os herdeiros do sócio pré-morto não desejarem permanecer na sociedade, as quotas que lhes couberem serão cedidas e transferidas aos sócios remanescentes, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo tais quotas ser cedidas e transferidas diretamente à sociedade, se os sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social assim o decidirem, pagando-se aos herdeiros, em qualquer caso, o valor definitivo nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Na ocorrência de morte de sócio que detenha menos de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, seus herdeiros ou quem de direito não ingressarão no quadro societário, sendo que após concluído o competente processo legal de partilha, ou de decisão judicial que a anteceda, a sociedade pagará a quem a Justiça determinar o valor das quotas do sócio pré-morto, na forma a que se referem os parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de interdição de sócio com pelo menos 5% (cinco por cento), da totalidade das quotas de capital, o sócio declarado nessa situação será representado por um de seus herdeiros legítimos, maior de 21 (vinte um) anos, nomeado

dentre os herdeiros do mesmo sócio, e, não havendo herdeiro nessa condição, proceder-se-á exclusão do dito sócio, adotando-se, quanto ao pagamento e forma, o que se acha estabelecido nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos de retirada ou de exclusão de sócio, neste caso quando decidida por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social, provada pelas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social, o pagamento de seus haveres, será feito diretamente, ou, se for o caso, a seus representantes legais, com base em Balanço Patrimonial levantado na data da ocorrência do evento ou, no máximo, em até 30 (trinta) dias antes, com observância do disposto nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de liquidação da sociedade, segundo a lei, ou por deliberação consensual dos sócios, o patrimônio social será rateado e distribuído aos sócios-quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por mútuo e expresso acordo dos sócios, as questões originárias da presente relação societária, poderão ser encaminhadas para solução através de Câmara de Mediação e Arbitragem, arcando, cada parte igualitariamente, com as custas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresaria, em virtude de condenação criminal.

Estando assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em 04 (quatro) vias, para que surta os efeitos legais, ficando uma via arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

7 (0/11

Fortaleza-CE, 07 de Abril de 2010.

Lamink Informática Ltda
(Representada pelo sócio-administrador
- FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS)

Raphael Costa Lima Soares

FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS (Administrador não sócio) Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos

Alberto Jorge Brito dos Santos Filho

TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 11.061.153/0001-65 NIRE 23.201.268565

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 01 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48, representada neste ato por seu sócio administrador FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob regime parcial de comunhão de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 1.282.752 2ª via SSP/CE e do CPF. sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555, Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-020, CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 079.375.38-2 IFP-RJ e do CPF. sob n.º 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, 1020 ap. 801 - Cocó - CEP: 60190-750 - Fortaleza-CE; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95003004020 SSP/CE e do CPF. n.º 624.982.153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, n.º 24 -Monte Castelo, CEP: 60.325-540 - Fortaleza-CE e ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Iguatu/CE, solteiro, nascido em 02/09/1982. analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95002541129 SSP/CE e do CPF n.º 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, n.º 2459, Apto 702 - Joaquim Távora, CEP: 60.115-171 - Fortaleza/CE, todos qualificados conforme o art. 997, § I, da Lei n.º 10.426/2002, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a Denominação Social de TRUST CONTROL -SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua Boris, nº 90 - Conjunto 02 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201268565, datado de 11/08/2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.061.153/0001-65, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA QUADRO SOCIETÁRIO

Ingressa na sociedade o sócio CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-CE, analista de segurança, portador da cédula de identidade sob nº 95002111175 SSP/CE e do CPF sob nº 770.675.503-78, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, 2346 ap. 601 - CEP 60115-191 - Aldeota - Fortaleza-CE, aportando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a 2.100 (duas mil e cem cotas), neste ato, em moeda corrente do país.

TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem aumentar o Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente e vigente do país, de forma integral na data da assinatura deste instrumento, distribuído entre os sócios, como a seguir indicado:

Capital social antes do aumento:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
Lanlink Informática Ltda.	84,00	84.000	R\$ 84.000,00
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos	8,00	8.000	R\$ 8.000,00
Alberto Jorge Brito dos Santos	6,00	6.000	R\$ 6.000,00
Raphael Costa Lima Soares	2,00	2.000	R\$ 2.000,00
Total do Capital	100 %	100.000	R\$ 100.00,00

Capital social depois do aumento e com o ingresso do sócio Cicero Clarindo Campelo Neto, acima qualificado:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
Lanlink Informática Ltda.	80,00	84.000	R\$ 84.000,00
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos	8,00	8.400	R\$ 8.400,00
Alberto Jorge Brito dos Santos	6,00	6.300	R\$ 6.300,00
Raphael Costa Lima Soares	4,00	4.200	R\$ 4.200,00
Cícero Clarindo Campelo Neto	2,00	2.100	R\$ 2.100,00
Total do Capital	100 %	105.000	R\$ 105.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, o capital social, ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

Altera-se o endereço da sede social para Rua Boris, nº 90 sobre loja, sala 2 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE.

CLÁUSULA QUARTA

DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL





Fica alterada a Cláusula Sexta de seu Contrato Social, passando este a figurar com a seguinte e nova redação:

A administração da sociedade compete aos sócios a seguir nomeados, qualificados anteriormente, observadas as competências e responsabilidades atribuídas nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, pessoa física não sócia, e ao sócio CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS caberá a representação, de forma isolada, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa poderá nomear ou destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, para o fim de representarem a sociedade, exclusivamente, em negócios a ela pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O exercício da administração da sociedade, pelos seus titulares, circunscreve-se, genericamente, às seguintes atividades:

- I. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS: Além da representação da sociedade, na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, coordenará as Atividades Administrativas, de Finanças e de Controle da Sociedade, em geral.
- II. CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS: Além da representação da sociedade, na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, coordenará as atividades de Marketing e Vendas da matriz e de todas as filiais que por ventura venham a existir, de forma geral;
- III. RAPHAEL COSTA LIMA SOARES: compete a função de coordenar as atividades de serviços e de tecnologia da Matriz e de todas as filiais que por ventura venham a existir, de forma geral.
- IV. ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS: compete a função de coordenar as atividades comerciais da matriz e todas as filiais, na conformidade e em sintonia com os demais sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios.
- V. CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO: compete a função de coordenar as atividades de pré-venda e treinamentos da matriz e todas as filiais, na conformidade e em sintonia com os demais sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os sócios-administradores, na representação da sociedade, no âmbito das suas respectivas atribuições, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não sendo permitido, a quaisquer deles, desrespeitar o código de conduta ética da organização, usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, bem como desempenhar atividades, diretamente

(de)

ou através de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), que sejam conflitantes ou concorrentes com o objeto da sociedade ou tempo destinados ao desempenho de suas atividades, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes, quem proceder contrariamente ao presente dispositivo, sendo quaisquer dos itens acima motivo para exclusão por justa causa da sociedade. Exclui-se do escopo deste parágrafo a sócia LANLINK INFORMÁTICA LTDA no tocante ao desempenho de atividades conflitantes ou concorrentes ao objeto da sociedade. Exceções à cláusula acima deverão ser aprovadas formalmente por todos os sócios, previamente à realização do evento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sócios-administradores, a título de pró-labore, farão uma retirada mensal, respeitando, todavia, os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO SEXTO: Na alienação de bens imóveis, pertencentes à empresa, os contratos de promessa de venda e as escrituras públicas relativas a estas operações com valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão assinados obrigatoriamente por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social. A alienação deverá previamente ser aprovada em assembleia de quotistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em qualquer caso, o exercício da administração da sociedade, na gestão das atividades, afeta a cada sócio-administrador, em suas respectivas áreas de negócios, deverá pautar-se na permanente busca da convergência de objetivos e na perfeita sintonia de todos os sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios administradores.

CLÁUSULA QUINTA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram mencionadas neste instrumento particular de 2º aditivo, e, em face das modificações contratuais a que se referem as cláusulas anteriores, os sócios deliberam, à unanimidade, reformar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, nos termos que se seguem:

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 01 – Centro – CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48, representada neste ato por seu sócio administrador FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob regime parcial de comunhão de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 1.282.752 2ª via SSP/CE e do CPF. Sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555, Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020, CARLOS EDUARDO GOMES DE

Party Party

OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 079.375.38-2 IFP-RJ e do CPF. sob n.º 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, 1020 ap. 801 - Cocó - CEP: 60190-750 - Fortaleza-CE; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95003004020 SSP/CE e do CPF. n.º 624.982.153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, n.º 24 - Monte Castelo, CEP: 60.325-540 - Fortaleza-CE; ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Iguatu/CE, solteiro, nascido em 02/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95002541129 SSP/CE e do CPF n.º 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, n.º 2459, Apto 702 -Joaquim Távora, CEP: 60.115-171 - Fortaleza/CE e CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-CE, analista de segurança, portador da cédula de identidade sob nº 95002111175 SSP/CE e do CPF sob nº 770.675.503-78, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, 2346 ap. 601 - CEP 60115-191 - Aldeota - Fortaleza-CE, todos qualificados conforme o art. 997, § I, da Lei n.º 10.426/2002, consolidam seu Contrato Social nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade limitada gira sob a Denominação Social de "TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA" tendo como Nome de Fantasia "TRUST CONTROL" e sua sede social está estabelecida na Rua Boris, nº 90 sobre loja, sala 02 – Centro – CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA ESTABELECIMENTOS FILIAIS

A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades se deu em 11/08/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços na área de informática e o comércio de produtos do mesmo gênero, a saber:

- I. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas de segurança da informação, governança de tecnologia da informação, riscos e conformidade com padrões e normas de mercado;
- II. Prestação de serviços de treinamento e certificação;

M



TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

III. Prestação de serviços de alocação de mão-de-obra especializada nas áreas administrativas, informática e segurança da informação;
 IV. Prestação de serviços de gerenciamento monitoração local a formação.

Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação;

V. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação;

VI. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação;

VII. Locação de bens, softwares e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente e vigente do país, de forma integral na data da assinatura deste instrumento, distribuído entre os sócios, como a seguir indicado:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
Lanlink Informática Ltda	80,00	84.000	R\$ 84.000,00
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos	8,00	8.400	R\$ 8.400,00
Alberto Jorge Brito dos Santos	6,00	6.300	R\$ 6.300,00
Raphael Costa Lima Soares	4,00	4.200	R\$ 4.200,00
Cícero Clarindo Campelo Neto	2,00	2.100	R\$ 2.100,00
Total do Capital	100 %	105.000	R\$ 105.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, o capital social, ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade compete aos sócios a seguir nomeados, qualificados anteriormente, observadas as competências e responsabilidades atribuídas nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, pessoa física não sócia, e ao sócio CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS caberá a representação, de forma isolada, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras.

W

M

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa poderá nomear ou destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, para o fim de representarem a sociedade, exclusivamente, em negócios a ela pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O exercício da administração da sociedade, pelos seus titulares, circunscreve-se, genericamente, às seguintes atividades:

- I. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS: Além da representação da sociedade, na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, coordenará as Atividades Administrativas, de Finanças e de Controle da Sociedade, em geral.
- П. CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS: Além da representação da sociedade, na forma do parágrafo primeiro desta cláusula. coordenará as atividades de Marketing e Vendas da matriz e de todas as filiais que por ventura venham a existir, de forma geral;
- III. RAPHAEL COSTA LIMA SOARES: compete a função de coordenar as atividades de serviços e de tecnologia da Matriz e de todas as filiais que por ventura venham a existir, de forma geral.
- IV. ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS: compete a função de coordenar as atividades comerciais da matriz e todas as filiais, na conformidade e em sintonia com os demais sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios.
- V. CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO: compete a função de coordenar as atividades de pré-venda e treinamentos da matriz e todas as filiais, na conformidade e em sintonia com os demais sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os sócios-administradores, na representação da sociedade, no âmbito das suas respectivas atribuições, deverão voltar-se, essencialmente. para o desenvolvimento da sociedade, não sendo permitido, a quaisquer deles, desrespeitar o código de conduta ética da organização, usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, bem como desempenhar atividades, diretamente ou através de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), que sejam conflitantes ou concorrentes com o objeto da sociedade ou tempo destinados ao desempenho de suas atividades, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes, quem proceder contrariamente ao presente dispositivo, sendo quaisquer dos itens acima motivo para exclusão por justa causa da sociedade. Exclui-se do escopo deste parágrafo a sócia LANLINK INFORMÁTICA LTDA no tocante ao desempenho de atividades conflitantes ou concorrentes ao objeto da sociedade. Exceções à cláusula acima deverão ser aprovadas formalmente por todos os sócios, previamente à realização do evento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sócios-administradores, a título de pró-labore, farão uma retirada mensal, respeitando, todavia, os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO SEXTO: Na alienação de bens imóveis, pertencentes à empresa, os contratos de promessa de venda e as escrituras públicas relativas a estas operações com valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão assinados obrigatoriamente por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social. A alienação deverá previamente ser aprovada em assembleia de quotistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em qualquer caso, o exercício da administração da sociedade, na gestão das atividades, afeta a cada sócio-administrador, em suas respectivas áreas de negócios, deverá pautar-se na permanente busca da convergência de objetivos e na perfeita sintonia de todos os sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, elaborando-se, quando do encerramento, no dia 31 de dezembro de cada ano, as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O lucro ou perda gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no *caput* desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao Capital Social, distribuindo-se as quotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas compensações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, ser distribuído aos sócios ou ser incorporado ao Capital Social, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro ou segundo, anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9.º da Lei n.º 9.249/95 e modificações posteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no Capital Social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Aos sócios que ingressarem na sociedade após a assinatura do presente instrumento, somente lhes será atribuída participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio, formados a partir da data em que assinarem o instrumento aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO QUINTO: A sociedade poderá adotar a distribuição de lucros não proporcional à participação do capital social, desde que seja registrada e aprovada em assembléia a cessão dos lucros para determinado período, com aprovação expressa do sócio que estará cedendo os lucros daquele período.

V

lits

R. U

PARÁGRAFO SEXTO: A distribuição de lucros poderá será realizada em períodos inferiores á apuração de cada trimestre.

CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do Capital Social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas quotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de quotas a estranhos à sociedade, exceto quando os demais sócios não exercerem seu direito de preferência, cuja desistência deve ser formalizada mediante a aposição de suas assinaturas no instrumento de aditamento ao Contrato Social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou ceder e transferir parte das quotas do Capital Social por ele detidas será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de "recibo" ou por "Aviso de Recebimento - AR", com discriminação, no referido documento, da quantidade de quotas que pretende ceder e transferir, o valor pretendido e as condições de pagamento, anexando ao mesmo, se existir, cópia autêntica de documento de terceiros, estranhos ao quadro social, que tenham, eventualmente, feito oferta de compra de tais quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir quotas do Capital Social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes, o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores de pelo menos ¾ (três quartos) da totalidade de quotas do Capital Social, o direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, que, neste, ou em qualquer outro caso, poderá adquirir "quotas liberadas", observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios com maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, ou da sociedade, importância proporcional à sua participação no Capital Social, correspondente ao valor patrimonial de suas quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data não anterior e não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das quotas, efetuando-se o pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, podendo, entretanto, a critério dos sócios remanescentes detentores de pelo menos ¾ (três quartos) da totalidade do capital social, ser efetuado o pagamento das quotas respectivas, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do aditivo ao contrato social que respaldar a retirada do sócio, desde que o valor das quotas não ultrapasse a importância equivalente em moeda nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos).

W

Part 1

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, vigentes à época, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, decorrente do cômputo de valores relativos a elementos que, eventualmente, por força de práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor da diferença existente, eventualmente, entre o valor contábil dos imóveis e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de quotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, se menor, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das quotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriores citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das quotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores desta cláusula e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de quotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cessionários, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, pro soluto, com aval da sociedade e de todos os sócios remanescentes, vencendo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, capitalizáveis, atualizando-se o valor de cada parcela, mediante aplicação do "IGP-M", índice editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, se for o caso, no caso de sua extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, desde que editado pela mesma instituição, e que refletia a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de quotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelo sócio cedente, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos, devendo este instrumento ser assinado pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS OUOTAS

As quotas de capital são gravadas com cláusula de "incomunicabilidade", de "impenhorabilidade" e de "intangibilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução da sociedade conjugal, quando um sócio for parte na ação própria, excetuando-se os casos de sócios que sejam casados entre si, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio dispor-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das quotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social.





TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha contratado no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as quotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das quotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil das quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução da sociedade conjugal, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendose a primeira no 30° (trigésimo) dia após a data da referida sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, nas condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio poderá ser excluído por justa causa da sociedade, mediante alteração contratual por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social, quando este(s) entender(em) que aquele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade ou demais já listados neste contrato. A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembléia, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Arquivados, em processos distintos e simultaneamente, a ata da reunião ou assembléia e a respectiva alteração contratual, proceder-se-á à redução do capital, se os demais sócios não suprirem o valor da quota (art. 1.086 e 1.031, § 1°).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de morte de sócio, que detenha mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, e após o devido processo legal de partilha, ou decisão judicial que a anteceda, ocorrendo o ingresso de herdeiros na sociedade, nomearão um representante, dentre os mesmos, que seja maior de 17 (dezessete) anos, para assumir as mesmas responsabilidades do *de cujus* na sociedade, e, no caso de não haver herdeiro nessa condição, os sócios remanescentes continuarão com a responsabilidade da administração da sociedade, na forma a que se refere a Cláusula Sexta deste instrumento e seus parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de morte a que se refere o parágrafo anterior, se os herdeiros do sócio pré-morto não desejarem permanecer na sociedade, as quotas que lhes couberem serão cedidas e transferidas aos sócios remanescentes, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo tais quotas ser cedidas e transferidas diretamente à sociedade, se os sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social assim o decidirem, pagando-se aos herdeiros, em qualquer caso, o valor definitivo nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

*

W



PARÁGRAFO QUARTO: Na ocorrência de morte de sócio que detenha menos de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, seus herdeiros ou quem de direito não ingressarão no quadro societário, sendo que após concluído o competente processo legal de partilha, ou de decisão judicial que a anteceda, a sociedade pagará a quem a Justiça determinar o valor das quotas do sócio pré-morto, na forma a que se referem os parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de interdição de sócio com pelo menos 5% (cinco por cento), da totalidade das quotas de capital, o sócio declarado nessa situação será representado por um de seus herdeiros legítimos, maior de 21 (vinte um) anos, nomeado dentre os herdeiros do mesmo sócio, e, não havendo herdeiro nessa condição, proceder-se-á à exclusão do dito sócio, adotando-se, quanto ao pagamento e forma, o que se acha estabelecido nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos de retirada ou de exclusão de sócio, neste caso quando decidida por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social, provada pelas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social, o pagamento de seus haveres, será feito diretamente, ou, se for o caso, a seus representantes legais, com base em Balanço Patrimonial levantado na data da ocorrência do evento ou, no máximo, em até 30 (trinta) dias antes, com observância do disposto nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de liquidação da sociedade, segundo a lei, ou por deliberação consensual dos sócios, o patrimônio social será rateado e distribuído aos sócios-quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por mútuo e expresso acordo dos sócios, as questões originárias da presente relação societária, poderão ser encaminhadas para solução através de Câmara de Mediação e Arbitragem, arcando, cada parte igualitariamente, com as custas decorrentes.



W

ral

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Estando assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em 04 (quatro) vias, para que surta os efeitos legais, ficando uma via arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

Fortaleza-CE, 20 de Agosto de 2014.

Lanlink Informática Ltda (Representada pelo sócio-administrador - FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS)

Raphael Costă Lima Soares

Carlos Eduardo Gomes de Oliveira

Santos

orge Brito dos Santos Filho

Cícero Clarindo Campelo Neto

SOB Nº: 20140995706

Protocolo: 14/099570-6, DE 06/08/2014 woulu

Empresa:23 2 0126856 5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

3° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 01 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48, representada neste ato por seu sócio administrador FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob regime parcial de comunhão de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 1.282.752 2ª via SSP/CE e do CPF. sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555, Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-020, CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 079.375.38-2 IFP-RJ e do CPF. sob n.º 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, 1020 ap. 801 - Cocó - CEP: 60190-750 - Fortaleza-CE; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime parcial de comunhão de bens, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95003004020 SSP/CE e do CPF. n.º 624.982.153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, n.º 24 - Monte Castelo, CEP: 60.325-540 - Fortaleza-CE e ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Iguatu/CE, casado, nascido em 02/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade n.º 95002541129 SSP/CE e do CPF n.º 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira de Melo, no 895, Casa 26, CEP 60.830-345, José de Alencar -Fortaleza/CE, todos qualificados conforme o art. 997, § I, da Lei n.º 10.426/2002, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a Denominação Social de TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua Boris, nº 90 - Conjunto 02 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201268565, datado de 11/08/2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.061.153/0001-65, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Ingresso de sócios

Ingressam na sociedade as seguintes pessoas físicas e jurídicas, a saber:

FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - Cep: 60.170-020;

JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 4.345.292 SSP/PE e do C.P.F sob n.º 825.287.804-00, nascido em 01/05/7\beta residente e domiciliado na Rua Mamanguape, 303 Apto. 603 – Edf. Real Park – Bairro Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.020-250;

MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade







TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles -Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020;

MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coaçu -Eusébio/CE – Cep: 61.760-907;

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília - DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 - Dionísio Torres – Fortaleza/CE – Cep: 60.125-121;

SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do C.P.F sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.811-440;

GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do C.P.F sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, n.º 270, Apto. 500 - Meireles/CE - CEP: 60.125-070;

LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede na Rua Doutor José Lourenço, no. 800 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60.170-140, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201462957 em 11/05/2012, e inscrita sob o CNPJ 15.514.579/0001-88, aqui representada pelo seu sócio administrador Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 — Meireles — Fortaleza/CE — Cep: 60.170-020;

MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS, brasileira, viúva, natural de Fortaleza - CE, empresária, portador da cédula de identidade sob n.º 428859 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 544.552.353-53, nascida em 17/03/41, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço, n.º 800 - Meireles - Fortaleza/CE, Cep: 60.115-280;

Cláusula Primeira - Saída de Sócio

Retira-se da sociedade a sócia LANLINK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rua Boris nº 90, Conjunto 01 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23200555196 de 08/09/1992 e inscrita no CNPJ n.º 41.587.502/0001-48 transferindo a totalidade das suas 84.000 (oitenta e quatro mil) cotas de capital ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para as pessoas físicas e jurídicas que ora ingressam na sociedade, a saber:

Sócios	% DO CAPITAL	Quotas	Capital Social R\$
FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS	17,34%	18.215	18.215,00
MARIA CRISTINA PRADO BORIS	15,67%	16.449	16.449,00
MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO	15,67%	16.449	16.449,00
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE	15,67%	16.449	16.449,00
GONÇALO PRADO NETO	1,07%	1.124	1.124,00
SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0,51%	540	540,00
JAILSON OLIVEIRA BATISTA	0,09%	91	91,00
MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS	0,09%	92	92,00
LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA	13,89%	14.591	14.591,00
TOTAL		84,000	84.000,00

Cláusula segunda - Novo quadro societário

Em razão da mudança apresentada na cláusula anterior, o capital social passa a ser representado da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Social R\$
FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS	17,34%	18.215	18.215,00
MARIA CRISTINA PRADO BORIS	15,67%	16.449	16.449,00
MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO	15,67%	16.449	16.449,00
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE	15,67%	16.449	16.449,00
GONÇALO PRADO NETO	1,07%	1.124	1.124,00
SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0,51%	540	540,00
JAILSON OLIVEIRA BATISTA	0,09%	91	91,00
MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS	0,09%	92	92,00
LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA	13,89%	14.591	14.591,00
CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	8,00%	8.400	8.400
ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS	6,00%	6.300	6.300
RAPHAEL COSTA LIMA SOARES	4,00%	4.200	4.200
CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO	2,00%	2.100	2.100
Total do Capital	100 %	105.000	R\$ 105.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócios que representem pelo menos ¼ (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, o capital social, ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3/4



Junta Comercial do Estado do Ceará

TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Cláusula Terceira - Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Estando assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em única via, para que surta os efeitos legais, ficando uma via arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

Fortaleza-CE, 14 de maio de 2018.

- July 2	Liaria Cristino Prado Boris
Lanlink Informática Ltda.	Maria Cristina Prado Boris
Sócio-retizante	
Representada por François Charles Rosa Boris	
Trygo	Justanio
Frangois Charles Rosa Boris	Maria de Lourdes Martins Sudário
	GP 7
Alexandre Mota Albuquerque	Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira
	Form Coller posts
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos	Raphael Costa Lima Soares
Edouado Hacado III	Northan Uliveria Batita
Gonçalo Prado Neto	Jailson de Oliveira Batista
Tuylon	X Marias do Sozono Aza Rour
Lorraing Participações Ltda.	/Maria do Socorro Rosa Boris
Representante – François Charles Rosa Boris	110()
no the the 1the	- Machine
Cicero Clarindo Campelo Neto	Alberto Jorge Brito dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5169834 EM 07/08/2018.

#TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO LTDA#

Protocolo: 18/084.003-7

4/4



Junta Comercial do Estado do Ceará

	Secre Depai	tério da Econo etaria de Gove rtamento Naci etaria do Dese	rno Digita onal de R	Registro Empre		gração	Nº DO PRO	TOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
	sede ou filial em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícu Auxiliar do Co		1			
23	320126	8565	2	062						
1 - REC	QUERIMEI	NTO								
Nome:	_		ROL - SE	EGURANCA E	M TECNOLO	NTE DA Junt DGIA DA INFOR		al do Estado do A	o Ceará	
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) Nº FCN/REMP requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:								MP		
N° DE		CÓDIGO DO							[]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]]	1900043392
VIAS	DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO		VENTO			CEZZO	1900043392
1	002	2244	1			ADES ECONOM	MICAS (PRIN	CIPAL E SECUND	ARIAS)	-
		2015	1		DE OBJET			311 THE SECOND		
										<u>!-</u>
			Ē	FORTALEZA Local		2		30	/ Agente Auxiliar do	
						Α	ssinatura: _			
				23 <u>Maio 2019</u> Data		Т	elefone de (Contato:		
	O DA JUN CISÃO SINO	TA COMERC	CIAL			Пре	CISÃO COLE	GIADA		
		ial(ais) igual(a	is) ou ser	melhante(s):			CIOAO COLL	GIADA		
Siv					SIM					o em Ordem lecisão
					18					Data
	10-20 AV	601		 -3		8 B		*		
∐ NÃ	C	_/ Data	Res	ponsável	☐ NÃO	// Data	R	tesponsável	Resp	oonsável
	ÃO SINGUL	AR exigência. (Vid	o dospac	sho om folha a	nova)	2ª Exigê	encia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		rido. Publique			nexa)]			
Pro	cesso inde	ferido. Publiqu	ie-se.			-		_		_
								<u> </u>	// Data	Responsável
_	ÃO COLEGI					2ª Exigê	encia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		exigência. (Vid rido. Publique			nexa)	Г	7			
=		ferido. Publique		uive-se.			- l _{li}	ب	, L	
		/			-					
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
W0440-2-1-1-						Preside	ente da	_ Turma		-
OBSER	VAÇÕES									



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5272258 em 24/05/2019 da Empresa TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23201268565 e protocolo 191026875 - 23/05/2019. Autenticação: E48E2522F6A8EEE6497F90E7867D69A1DC508. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/102.687-5 e o código de segurança Az9v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Proc	esso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/102.687-5	CE2201900043392	23/05/2019

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS





Junta Comercial do Estado do Ceará

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020;

MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020;

MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 — Quadra 01 — Casa 11 — Coaçu — Eusébio/CE — Cep: 61.760-907;

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília — DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 — Dionísio Torres — Fortaleza/CE — Cep: 60.125-121;

SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do C.P.F sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – Cep: 60.811-440;

GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do C.P.F sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Marcos Macedo, n.º 1350, Apto. 701 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep: 60.150-190;

LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede na Rua Doutor José Lourenço, no. 800 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep 60.170-140, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201462957 em 11/05/2012, e inscrita sob o CNPJ 15.514.579/0001-88, aqui representada pelo seu sócio administrador Sr. **FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do C.P.F sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – Cep: 60.170-020;

MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS, brasileira, viúva, natural de Fortaleza – CE, empresária, portador da cédula de identidade sob n.º 428859 SSP/CE e do C.P.F. sob n.º



1/3

LENMA CHIDOSO DE ALENCAL

TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 11.061.153/0001-65

NIRE 23.201.268565

544.552.353-53, nascida em 17/03/41, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço, n.º 800 — Meireles — Fortaleza/CE, Cep: 60.115-280; todos qualificados conforme o art. 997, § I, da Lei n.º 10.426/2002, sócios representando mais de 3/4 do capital social da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a Denominação Social de **TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Boris, nº 90 - sobreloja, Sala 02 — Centro — Cep: 60.060-190 - Fortaleza-CE, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201268565, datado de 11/08/2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.061.153/0001-65, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Alteração do objeto social

Decidem os sócios já identificados no preâmbulo deste aditivo alterar a cláusula quarta do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços na área de informática e o comércio de produtos do mesmo gênero, a saber:

- I. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas de segurança da informação, governança de tecnologia da informação, riscos e conformidade com padrões e normas de mercado;
- II. Prestação de serviços de treinamento e certificação;
- III. Prestação de serviços de alocação de mão-de-obra especializada nas áreas administrativas, informática e segurança da informação;
- IV. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação;
- **V.** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- VI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- VII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nãocustomizáveis;
- VIII. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação;
- IX. Locação de bens, softwares e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação.

Cláusula segunda – Declaração de desimpedimento

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.



TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 11.061.153/0001-65 NIRE 23.201.268565

Estando assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em única via, para que surta os efeitos legais, ficando uma via arquivada na MM

Junta Comercial do Ceará.

Fortaleza-CE, 23 de abril de 2019.

François Charles Rosa Boris	Maria Cristina Prado Boris
Maria de Lourdes Martins Sudário	Alexandre Mota Albuquerque
Tana de Zour des Martins Suddi 10	11101111111111111111111111111111111111
Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira	Gonçalo Prado Neto
Maria do Socorro Rosa Boris	Lorraine Participações Ltda.
	Representada por seu sócio administrador François Charles Rosa Boris

LENNA CHITOGO DE ALCHEAR SERAIME



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Proc	esso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/102.687-5	CE2201900043392	23/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS





Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Čeará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de nire 2320126856-5 e protocolado sob o número 19/102.687-5 em 23/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5272258, em 24/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS	

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368



Página 1 de 1

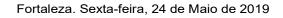


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO		
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE		





Junta Comercial do Estado do Ceará

Ministério da Economia						Nº DO F	PROTOCOLO (Uso da .	Junta Comercial)	
		taria de Gove			sarial e Integração				
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico									
	230								
NIRE (da sede ou filial, quando a Código da Natureza Nº de Matrícula do Agente sede for em outra UF) Jurídica Auxiliar do Comércio									
	ŕ		Jurídica		Auxiliar do Comercio				
23201268565 2062									
1 - REC	- REQUERIMENTO								
			ILMO((A). SR.(A)	PRESIDENTE DA J	ınta Come	ercial do Estado do	Ceará	
Nome:		TRUST CONT			M TECNOLOGIA DA INF				
Nome.	•			ente Auxiliar do		OKWACAO	LIDA		
		(dd Emprodd (ou uo rige	nio raxilar ac	, comorolo,			Nº FCN/RE	MP
requer a	a V.Sª o def	erimento do s	eguinte a	to:					
Nº DE		CÓDIGO DO EVENTO		DECODIO Ã C	N DO ATO / EVENTO			CEN2	2018909548
VIAS	DO ATO	EVENTO	T		DO ATO / EVENTO				
1	002	054	+ -	ALTERACAC		TATUTO			
		051	1	<u> </u>	ACAO DE CONTRATO/ES		=000)		
		206	1	ļ	AO (QUANDO INSERIDA	NO PROCE	=880)		
		2247	1		DE CAPITAL SOCIAL				
		2003	1	ALTERACAC	D DE SOCIO/ADMINISTR	ADOR			
			E	FORTALEZA	Rep	resentante	Legal da Empresa /	Agente Auxiliar d	o Comércio:
				Local		Nome:			
						Assinatura	a:		
			4	Março 2021		Telefone of	de Contato:		
				Data					
2 - USC	D DA JUN	TA COMERC	CIAL						
_	CISÃO SIN					DECISÃO C	OLEGIADA		
— Nome(s) Empresar	ial(ais) igual(a	is) ou ser	melhante(s)	<u> </u>				
SIN		(, .g(.	,		SIM			Process	so em Ordem
Ш°								À	decisão
								,	/
									Data
Пnã	0 /	1			□ NÃO//_				
ш''		 Data	Res	ponsável	Data		Responsável	Res	ponsável
~		. =					·		
_	O SINGUL				2ª E)	igência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pro	cesso em e	exigência. (Vid	de despac	ho em folha a	nexa)	_	,	Ō	_
Pro	cesso defe	rido. Publique	-se e arqı	uive-se.			Ш		Ш
Pro	cesso inde	ferido. Publiqu	ıe-se.						
								1 1	
							_	// Data	Responsável
DECISÃ	Ó COLEGI	ADA							· .
_			ام ماممهم	ha am falha a		rigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=			-	cho em folha a	nexa)				
=		rido. Publique	-	uive-se.					Ш
∐ Pro	Processo indeferido. Publique-se.								
		Data			Voga		Vogal		Vogal
					Droo	idente da	Turma		
					Pres	idenie da	i ullila		
OBSER	VAÇÕES								



Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data			
20/123.553-6	CEN2018909548	28/08/2020	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
640.706.893-20	ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO			
261.138.723-00	ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE			
004.878.527-02	CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS			
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS			
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO			



Trust Control – Segurança em Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ 11.061.153/0001-65 NIRE 23.201.268565

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do CPF sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.170-020; MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do CPF sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.170-020; MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do CPF. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 - Quadra 01 - Casa 11 - Coaçu - Eusébio/CE - CEP: 61.760-907; ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília - DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do CPF sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60.125-121; SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do CPF sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 – Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP: 60.811-440; GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do CPF sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Marcos Macedo, n.º 1350, Apto. 701 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP: 60.150-190; LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede na Rua Doutor José Lourenço, no. 800 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.170-140, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201462957 em 11/05/2012, e inscrita sob o CNPJ 15.514.579/0001-88, aqui representada pelo seu sócio administrador Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do CPF sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-020; MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS, brasileira, viúva, natural de Fortaleza/CE, empresária, portadora da cédula de identidade sob n.º 428859 SSP/CE e do CPF sob n.º 544.552.353-53, nascida em 17/03/41, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço, n.º 800, Meireles – Fortaleza/CE - CEP: 60.115-280, representada por seu procurador Vicente Ferreira Vidal Filho, advogado, inscrito na OAB/CE pelo nº. 33.046, brasileiro, em união estável, natural de Fortaleza/CE, advogado, portador da cédula de identidade 2004010105720 e do CPF sob o nº. 036.579.773-17, nascido em 22/02/1990, residente e domiciliado na Rua Pereira Valente, 640, Apto. 502, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60160-250; JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso/BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob o nº 4.345.292 SSP/PE e do CPF sob o nº 825.287.804-00, nascido em 01/05/1973, residente e domiciliado à Rua Mamanguape, nº 303, Apto. 603, Edifício Real Park, Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51.020-250, representado por seu procurador Vicente Ferreira Vidal Filho, advogado,



Geral.

pág. 3/17

inscrito na OAB/CE pelo nº. OAB/CE 33.046, brasileiro, em união estável, natural de Fortaleza/CE, advogado, portador da cédula de identidade 2004010105720 e do CPF sob o nº. 036.579.773-17, nascido em 22/02/1990, residente e domiciliado na Rua Pereira Valente, 640, Apto. 502, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60160-250; CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 079.375.38-2 IFP-RJ e do CPF sob o nº 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 1.020, Apto. 801, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60190-750; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 95003004020 SSP/CE e do CPF 624.982.153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, nº 24, Monte Castelo, Fortaleza/CE - CEP 60.325-540, representado por seu procurador Vicente Ferreira Vidal Filho, advogado, inscrito na OAB/CE pelo nº. OAB/CE 33.046, brasileiro, em união estável, natural de Fortaleza/CE, advogado, portador da cédula de identidade 2004010105720 e do CPF sob o nº. 036.579.773-17, nascido em 22/02/1990, residente e domiciliado na Rua Pereira Valente, 640, Apto. 502, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60160-250; e ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de IGUATU/CE, solteiro, nascido em 02/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 95002541129 SSP/CE e do CPF nº 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2.459, apto. 702, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.115-171, todos qualificados conforme preceitua o artigo 997, I do Código Civil, sócios representando mais de 3/4 do capital social da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a Denominação Social de TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua Boris, nº 90 - sobreloja, Sala 02 − Centro − CEP: 60.060-190 − Fortaleza/CE, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201268565, datado de 11/08/2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.061.153/0001-65, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Cláusula primeira.

§1º Exclui-se, por justa causa, da sociedade CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de segurança, portador da cédula de identidade de nº 95002111175 SSP/CE e do CPF sob o nº 770.675.503-78, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, nº 2346, Apto. 601, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60115-191, mediante procedimento esculpido no art. 1.085, do Código Civil Brasileiro e Cláusulas VI, §4º e X, §1º, do Contrato Social e, naturalmente, formalizado em Assembleia de Sócios realizada no dia 10/08/2020, às 10h00, na sede da TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., na qual tal desligamento foi deliberado e votado sob unanimidade dos sócios remanescentes, em total atendimento, portanto, sob qualquer contexto, ao quórum mínimo necessário, representado pelos acionistas detentores de ¾ do capital social.

§2º. A função antes exercida pelo sócio excluído da sociedade, correspondente à coordenação das atividades de pré-venda e treinamentos da matriz e todas as filiais serão, a partir de então, absorvidas pelos demais sócios remanescentes, harmoniosamente, de acordo com os interesses da sociedade.

II - Cláusula segunda.

Considerando a saída do sócio excluído, os sócios remanescentes decidem alterar o capital social da sociedade empresária TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Junta Comercial do Estado do Ceará

§1º. Em virtude da exclusão do sócio **CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO**, as suas cotas serão liquidadas nos moldes previstos na Cláusula Primeira, importando na redução do capital social, que antes era de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), passando a ser de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Capital social antes da diminuição e da saída do sócio Cícero Clarindo Campelo Neto:

sócios	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS	17,34	18.215	R\$ 18.215,00
MARIA CRISTINA PRADO BORIS	15,67	16.449	R\$ 16.449,00
MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO	15,67	16.449	R\$ 16.449,00
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE	15,67	16.449	R\$ 16.449,00
GONÇALO PRADO NETO	1,07	1.124	R\$ 1.124,00
SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0,51	540	R\$ 540,00
LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA	13,89	14.591	R\$ 14.591,00
MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS	0,09	92	R\$ 92,00
CÍCERO CLARINDO CAMPELO NETO	2	2.100	R\$ 2.100,00
JAILSON OLIVEIRA BATISTA	0,09	91	R\$ 91,00
CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	8	8.400	R\$ 8.400,00
RAPHAEL COSTA LIMA SOARES	4	4.200	R\$ 4.200,00
ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO	6	6.300	R\$ 6.300,00

• Capital social depois da diminuição e da saída do sócio Cícero Clarindo Campelo Neto:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS	17,7	18.215	R\$ 18.215,00
MARIA CRISTINA PRADO BORIS	15,98	16.449	R\$ 16.449,00
MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO	15,98	16.449	R\$ 16.449,00
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE	15,98	16.449	R\$ 16.449,00
GONÇALO PRADO NETO	1,09	1.124	R\$ 1.124,00
SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0,52	540	R\$ 540,00
LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA	14,17	14.591	R\$ 14.591,00
MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS	0,12	92	R\$ 92,00
JAILSON OLIVEIRA BATISTA	0,1	91	R\$ 91,00
CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	8,16	8.400	R\$ 8.400,00
RAPHAEL COSTA LIMA SOARES	4,08	4.200	R\$ 4.200,00
ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO	6,12	6.300	R\$ 6.300,00

§1º. O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo ser aumentado, ainda, mediante incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

§2º. A responsabilidade de cada sócio remanescente continua adstrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social.

III - Cláusula terceira

Altera-se o endereço de residência e o estado civil do sócio **Alberto Jorge Brito dos Santos Filho**. O endereço de residência passa a ser Rua Manuel Teixeira, 895, Casa 26, José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP 60830-345 e o estado civil passa a ser casado, sob regime de comunhão parcial de bens.

IV - Cláusula quarta

Altera-se o endereço de residência do sócio **Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos**. O endereço de residência passa a ser Rua Bento Albuquerque, nº 1.190, Apto. 401, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-055.

V - Cláusula quinta

Altera-se o estado civil do sócio **Raphael Costa Lima Soares** para casado, sob regime de comunhão parcial de bens.

VI - Cláusula sexta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram mencionadas neste instrumento aditivo e, em face das modificações contratuais a que se referem as cláusulas anteriores, os sócios deliberam, à unanimidade, reformar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, nos termos que se seguem:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do CPF sob n.º 256.582.123-91, nascido em 23/04/67, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.170-020; MARIA CRISTINA PRADO BORIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.415.067-87 SSP/CE e do CPF sob n.º 261.592.363-34, nascida em 23/05/66, residente e domiciliada na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.170-020; MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO, brasileira, solteira, natural de Santa Quitéria - CE, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.034.593 SSP/CE e do CPF. sob n.º 202.730.293-04, nascida em 13/03/59, residente e domiciliada na Avenida José Moraes de Almeida, n.º 777 – Quadra 01 – Casa 11 – Coaçu –Eusébio/CE – CEP: 61.760-907; ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília – DF, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 93001004190 SSP/CE e do CPF sob n.º 261.138.723-00, nascido em 29/10/67, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 2560 Apto. 102 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60.125-121; **SÉRGIO** RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1341159884 SSP/BA e do CPF sob n.º 262.274.873-68, nascido em 24/04/66, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Abreu, n.º 500 Bloco B Apto. 404 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE - CEP: 60.811-440; GONÇALO PRADO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, advogado, portador da cédula de identidade sob n.º 1031746-5 SSP/SE e do CPF sob n.º 557.322.595-20, nascido em 07/02/71, residente e domiciliado na Rua Marcos Macedo, n.º 1350, Apto. 701 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP: 60.150-

Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 5550638 em 22/6

190; LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede na Rua Doutor José Lourenço, no. 800 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.170-140, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201462957 em 11/05/2012, e inscrita sob o CNPJ 15.514.579/0001-88, aqui representada pelo seu sócio administrador Sr. FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob n.º 1.282.752 SSP/CE e do CPF sob n.º 256.582.123-91, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, n.º 555 Apto. 300 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.170-020; MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS, brasileira, viúva, natural de Fortaleza/CE, empresária, portador da cédula de identidade sob n.º 428859SSP/CE e do CPF. sob n.º 544.552.353-53, nascida em 17/03/41, residente e domiciliada na Rua Dr. José Lourenço, n.º 800 – Meireles – Fortaleza/CE, CEP: 60.115-280; JAILSON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso/BA, analista de sistemas, portador da cédula de identidade sob o nº 4.345.292 SSP/PE e do CPF sob o nº 825.287.804-00, nascido em 01/05/1973, residente e domiciliado à Rua Mamanguape, nº 303, Apto. 603, Edifício Real Park, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-250; CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 079.375.38-2 IFP-RJ e do CPF sob o nº 004.878.527-02, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 1.190, Apto. 401, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-055; RAPHAEL COSTA LIMA SOARES, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/07/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 95003004020 SSP/CE e do CPF 624.982.153-87, residente e domiciliado na Rua José Pontes Medeiros, nº 24, Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-540; e ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de IGUATU/CE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 95002541129 SSP/CE e do CPF nº 640.706.893-20, residente e domiciliado na Rua Manuel Teixeira, 895, Casa 26, José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP 60830-345, todos qualificados conforme preceitua o artigo 997, I do Código Civil, sócios representando mais de 3/4 do capital social da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a Denominação Social de TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua Boris, nº 90 - sobreloja, Sala 02 - Centro - CEP: 60.060-190 - Fortaleza/CE, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201268565, datado de 11/08/2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.061.153/0001-65, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Cláusula primeira – Nome Empresarial e Sede

A sociedade limitada gira sob a Denominação Social de "TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA" tendo como Nome de Fantasia "TRUST CONTROL" e sua sede social está estabelecida na Rua Boris, nº 90 sobre loja, sala 02 — Centro — CEP: 60.060-190 - Fortaleza-CE.

II - Cláusula segunda – Estabelecimentos Filiais

A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior.

III - Cláusula terceira - Início e Tempo de Duração da Sociedade

O início das atividades se deu em 11/08/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

IV - Cláusula quarta - Objeto Social



Junta Comercial do Estado do Ceará

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços na área de informática e o comércio de produtos do mesmo gênero, a saber:

- Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas de segurança da informação, governança de tecnologia da informação, riscos e conformidade com padrões e normas de mercado;
- II. Prestação de serviços de treinamento e certificação;
- III. Prestação de serviços de alocação de mão-de-obra especializada nas áreas administrativas, informática e segurança da informação;
- IV. Prestação de serviços de gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação;
- V. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- VI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- VII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- VIII. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação;
- IX. Locação de bens, softwares e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação.

V - Cláusula quinta – Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), dividido em 102.900 (cento e duas mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente e vigente do país, de forma integral na data da assinatura deste instrumento, distribuído entre os sócios, como a seguir indicado:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS	17,7	18.215	R\$ 18.215,00
MARIA CRISTINA PRADO BORIS	15,98	16.449	R\$ 16.449,00
MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO	15,98	16.449	R\$ 16.449,00
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE	15,98	16.449	R\$ 16.449,00
GONÇALO PRADO NETO	1,09	1.124	R\$ 1.124,00
SÉRGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0,52	540	R\$ 540,00
LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA	14,17	14.591	R\$ 14.591,00
MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS	0,12	92	R\$ 92,00
JAILSON OLIVEIRA BATISTA	0,1	91	R\$ 91,00
CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	8,16	8.400	R\$ 8.400,00
RAPHAEL COSTA LIMA SOARES	4,08	4.200	R\$ 4.200,00
ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO	6,12	6.300	R\$ 6.300,00

§1º. O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo ser aumentado, ainda, mediante incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

§2º. A responsabilidade de cada sócio remanescente continua adstrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social.

VI - Cláusula sexta - Administração e Uso da Denominação Social

A administração da sociedade compete aos sócios a seguir nomeados, qualificados anteriormente, observadas as competências e responsabilidades atribuídas nos parágrafos seguintes:

- §1º. Aos sócios FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS e CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS caberá a representação, de forma isolada, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras.
- **§2º**. A empresa poderá nomear ou destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, para o fim de representarem a sociedade, exclusivamente, em negócios a ela pertinentes.
- §3º. O exercício da administração da sociedade, pelos seus titulares, circunscreve-se, genericamente, às seguintes atividades:
 - FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS: Além da representação da sociedade, na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, coordenará as Atividades Administrativas, de Finanças e de Controle da Sociedade, em geral.
 - II. CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS: Além da representação da sociedade, na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, coordenará as atividades de Gerenciamento de Projetos e Contratos da matriz e de todas as filiais que porventura venham a existir, de forma geral;
 - III. RAPHAEL COSTA LIMA SOARES: compete a função de coordenar as atividades de prévenda, treinamentos e serviços da matriz e de todas as filiais que porventura venham a existir, de forma geral.
 - IV. ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS: compete a função de coordenar as atividades comerciais da matriz e todas as filiais, na conformidade e em sintonia com os demais sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios.
- §4º. Todos os sócios-administradores, na representação da sociedade, no âmbito das suas respectivas atribuições, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não sendo permitido, a quaisquer deles, desrespeitar o código de conduta ética da organização, usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, bem como desempenhar atividades, diretamente ou através de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), que sejam conflitantes ou concorrentes com o objeto da sociedade ou tempo destinados ao desempenho de suas atividades, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes, quem proceder contrariamente ao presente dispositivo, sendo quaisquer dos itens acima motivo para exclusão por justa causa da sociedade. Exceções à cláusula acima deverão ser aprovadas formalmente por todos os sócios, previamente à realização do evento.
- §5º. Os sócios-administradores, a título de pró-labore, farão uma retirada mensal, respeitando, todavia, os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.
- §6º. Na alienação de bens imóveis, pertencentes à empresa, os contratos de promessa de venda e as escrituras públicas relativas a estas operações com valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta



mil reais), serão assinados obrigatoriamente por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social. A alienação deverá previamente ser aprovada em assembleia de quotistas.

§7º. Em qualquer caso, o exercício da administração da sociedade, na gestão das atividades, afeta a cada sócio-administrador, em suas respectivas áreas de negócios, deverá pautar-se na permanente busca da convergência de objetivos e na perfeita sintonia de todos os sócios, observando o planejamento e métodos de trabalho definidos pelo colegiado de sócios administradores.

VII - Cláusula sétima - Exercício Social e Demonstrações Financeiras

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, elaborandose, quando do encerramento, no dia 31 de dezembro de cada ano, as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

- §1º. O lucro ou perda gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios deem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao Capital Social, distribuindo-se as quotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.
- **§2º**. Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas compensações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, ser distribuído aos sócios ou ser incorporado ao Capital Social, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro ou segundo, anteriores.
- §3º. A sociedade poderá pagar aos seus sócios "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9.º da Lei n.º 9.249/95 e modificações posteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no Capital Social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula.
- §4º. Aos sócios que ingressarem na sociedade após a assinatura do presente instrumento, somente lhes será atribuída participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio, formados a partir da data em que assinarem o instrumento aditivo ao contrato social.
- §5º. A sociedade poderá adotar a distribuição de lucros não proporcional à participação do capital social, desde que seja registrada e aprovada em assembleia a cessão dos lucros para determinado período, com aprovação expressa do sócio que cederá os lucros daquele período.
- **§6º**. A distribuição de lucros poderá será realizada em períodos inferiores à apuração de cada trimestre.

VIII - Cláusula oitava - Cessão ou Transferência de Quotas

As quotas do Capital Social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas quotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de quotas a estranhos à sociedade, exceto quando os demais sócios não

exercerem seu direito de preferência, cuja desistência deve ser formalizada mediante a aposição de suas assinaturas no instrumento de aditamento ao Contrato Social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

- §1º. A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou ceder e transferir parte das quotas do Capital Social por ele detidas será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de "recibo" ou por "Aviso de Recebimento AR", com discriminação, no referido documento, da quantidade de quotas que pretende ceder e transferir, o valor pretendido e as condições de pagamento, anexando ao mesmo, se existir, cópia autêntica de documento de terceiros, estranhos ao quadro social, que tenham, eventualmente, feito oferta de compra de tais quotas.
- §2º. O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir quotas do Capital Social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes, o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no Capital Social.
- §3º. A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores de pelo menos ¾ (três quartos) da totalidade de quotas do Capital Social, o direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, que, neste, ou em qualquer outro caso, poderá adquirir "quotas liberadas", observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios com maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.
- §4º. Exercida a opção pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, ou da sociedade, importância proporcional à sua participação no Capital Social, correspondente ao valor patrimonial de suas quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data não anterior e não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das quotas, efetuando-se o pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, podendo, entretanto, a critério dos sócios remanescentes detentores de pelo menos ¾ (três quartos) da totalidade do capital social, ser efetuado o pagamento das quotas respectivas, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do aditivo ao contrato social que respaldar a retirada do sócio, desde que o valor das quotas não ultrapasse a importância equivalente em moeda nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos).
- §5º. Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, vigentes à época, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, decorrente do cômputo de valores relativos a elementos que, eventualmente, por força de práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor da diferença existente, eventualmente, entre o valor contábil dos imóveis e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.
- §6º. Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de quotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, se menor, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que

resultar da avaliação patrimonial das quotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriores citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

§7º. Feita a avaliação das quotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores desta cláusula e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de quotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cessionários, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, pro soluto, com aval da sociedade e de todos os sócios remanescentes, vencendo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, capitalizáveis, atualizando-se o valor de cada parcela, mediante aplicação do "IGP-M", índice editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, se for o caso, no caso de sua extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, desde que editado pela mesma instituição, e que refletia a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

§8º. O instrumento aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de quotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelo sócio cedente, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos, devendo este instrumento ser assinado pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

IX - Cláusula nona - Restrições Imputáveis às Quotas

As quotas de capital são gravadas com cláusula de "incomunicabilidade", de "impenhorabilidade" e de "intangibilidade".

- §1º. Na eventual ocorrência de dissolução da sociedade conjugal, quando um sócio for parte na ação própria, excetuando-se os casos de sócios que sejam casados entre si, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio dispor-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das quotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ (três quartos) do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social.
- §2º. Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha contratado no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as quotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.
- §3º. O pagamento das quotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil das quotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução da sociedade conjugal, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º (trigésimo) dia após a data da referida sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.
- X Cláusula décima Morte, Interdição, Retirada ou Exclusão de Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, nas condições dos parágrafos que se seguem.

- §1º. O sócio poderá ser excluído por justa causa da sociedade, mediante alteração contratual por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social, quando este(s) entender(em) que aquele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade ou demais já listados nesse contrato. A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembleia, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Arquivados, em processos distintos e simultaneamente, a ata da reunião ou assembleia e a respectiva alteração contratual, proceder-se-á à redução do capital, se os demais sócios não suprirem o valor da quota (art. 1.086 e 1.031, § 1º).
- **§2º**. Na ocorrência de morte de sócio, que detenha mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, e após o devido processo legal de partilha, ou decisão judicial que a anteceda, ocorrendo o ingresso de herdeiros na sociedade, nomearão um representante, dentre os mesmos, que seja maior de 17 (dezessete) anos, para assumir as mesmas responsabilidades do de cujus na sociedade, e, no caso de não haver herdeiro nessa condição, os sócios remanescentes continuarão com a responsabilidade da administração da sociedade, na forma a que se refere a Cláusula Sexta deste instrumento e seus parágrafos.
- §3º. No caso de morte a que se refere o parágrafo anterior, se os herdeiros do sócio pré-morto não desejarem permanecer na sociedade, as quotas que lhes couberem serão cedidas e transferidas aos sócios remanescentes, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo tais quotas ser cedidas e transferidas diretamente à sociedade, se os sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social assim o decidirem, pagando-se aos herdeiros, em qualquer caso, o valor definitivo nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.
- §4º. Na ocorrência de morte de sócio que detenha menos de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, seus herdeiros ou quem de direito não ingressarão no quadro societário, sendo que após concluído o competente processo legal de partilha, ou de decisão judicial que a anteceda, a sociedade pagará a quem a Justiça determinar o valor das quotas do sócio prémorto, na forma a que se referem os parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.
- §5º. Na hipótese de interdição de sócio com pelo menos 5% (cinco por cento), da totalidade das quotas de capital, o sócio declarado nessa situação será representado por um de seus herdeiros legítimos, maior de 21 (vinte um) anos, nomeado dentre os herdeiros do mesmo sócio, e, não havendo herdeiro nessa condição, proceder-se-á à exclusão do dito sócio, adotando-se, quanto ao pagamento e forma, o que se acha estabelecido nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.
- §6º. Nos casos de retirada ou de exclusão de sócio, neste caso quando decidida por, no mínimo, dois sócios que componham pelo menos ¾ do capital social, provada pelas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social, o pagamento de seus haveres, será feito diretamente, ou, se for o caso, a seus representantes legais, com base em Balanço Patrimonial levantado na data da ocorrência do evento ou, no máximo, em até 30 (trinta) dias antes, com observância do disposto nos parágrafos quarto e sétimo, da cláusula oitava, deste instrumento.

XI - Cláusula décima-primeira - Liquidação da Sociedade

No caso de liquidação da sociedade, segundo a lei, ou por deliberação consensual dos sócios, o patrimônio social será rateado e distribuído aos sócios-quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social.

XII - Cláusula décima-segunda - Foro

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

§1º. Por mútuo e expresso acordo dos sócios, as questões originárias da presente relação societária, poderão ser encaminhadas para solução através de Câmara de Mediação e Arbitragem, arcando, cada parte igualitariamente, com as custas decorrentes.

XIII - Cláusula décima-terceira - Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

E, estando assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em única via, para que surta os efeitos legais, ficando uma via arquivada na MM Junta Comercial do Ceará.

Fortaleza/CE, 12 de agosto de 2020.

FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS MARIA CRISTINA PRADO BORIS MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA **GONÇALO PRADO NETO** MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO (REPRESENTADA POR VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO - ADVOGADO) RAPHAEL COSTA LIMA SOARES JAILSON OLIVEIRA BATISTA (REPRESENTADO POR VICENTE FERREIRA (REPRESENTADO POR VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO – ADVOGADO) VIDAL FILHO - ADVOGADO) CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA LORRAINE PARTICIPAÇÕES LTDA SANTOS (FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS -Representante legal)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
20/123.553-6	CEN2018909548	28/08/2020	

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
640.706.893-20	ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO		
261.138.723-00	ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE		
004.878.527-02	CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS		
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS		
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 11.061.153/0001-65 e protocolado sob o número 20/123.553-6 em 02/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5550638, em 22/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador José Lourenco de Araujo Martins Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Cupu uc i roccisso				
Assinante(s)				
CPF	Nome			
004.878.527-02	CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS			
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS			
261.138.723-00	ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE			
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO			
640.706.893-20	ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO			

Documento Principal

Assinante(s)			
CPF	Nome		
004.878.527-02	CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA SANTOS		
256.582.123-91	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS		
261.138.723-00	ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE		
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO		
640.706.893-20	ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS FILHO		

Fortaleza. segunda-feira, 22 de março de 2021



Documento assinado eletrônicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2021, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 20/123.553-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE		



Fortaleza. segunda-feira, 22 de março de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Missão:



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 11.061.153/0001-65, com sede e foro à Rua Boris n° 90 SL J e Sala 2 – Centro – CEP: 60.060-190, Fortaleza/CE, Sócio Diretor François Charles Rosa Boris, CPF: 256.582.123-91 e RG: 1282752 -SSP/CE.

OUTORGADO:

Regeane Maria Vasconcelos Lobo, brasileira, natural de Fortaleza, Solteira, Coordenadora de Licitações, CPF 042.270.653-13, RG 2002010477850 SSP-CE, residente na Avenida da Universidade 3410, Apartamento 303, Bloco 02, Benfica, CEP: 60.020-181, Fortaleza/CE.

PODERES: Para o fim específico de representar a empresa outorgante em concorrência pública, pregão e/ou qualquer outra modalidade de licitação perante órgãos da Administração, fundos especiais. autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo conferido ao outorgado (a) pleno poder para praticar junto aos referidos órgãos todo e qualquer ato referente ao respectivo processo licitatório, procedimento de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) e/ou edital, podendo impugnar ato convocatório, formular questionamentos e esclarecimentos, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, renunciar a prazo recursal, examinar, juntar, assinar atas e retirar documentos, oferecer, impugnar, ratificar e assinar propostas e declarações de quaisquer natureza e em qualquer fase do certame, requerer diligências, impugnar habilitações, receber intimações, representar em reuniões, abertura de editais e demais atos administrativos, enfim, praticar tudo o que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente instrumento, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, sendo vedado representar a outorgante no ato da assinatura do contrato ou na ata de registro de preço decorrente do respectivo processo licitatório.

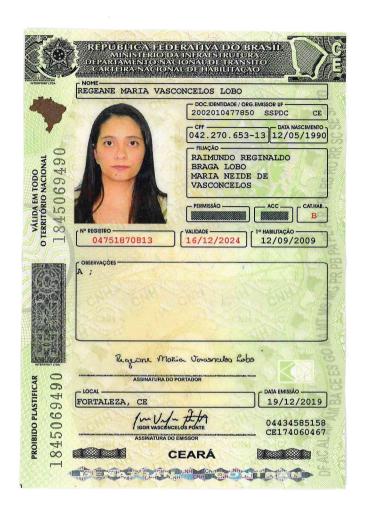
VALIDADE: 31 de dezembro de 2022.

Fortaleza/CE, 24 de agosto de 2022.

ROSA BORIS:25658212391 -03'00'

FRANCOIS CHARLES Assinado de forma digital por FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS:25658212391 Dados: 2022.08.24 18:33:45

> François Charles Rosa Boris Sócio Diretor



11/11/2022 10:25 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.061.153/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 11/08/2009
NOME EMPRESARIAL TRUST CONTROL - SEG	URANCA EM TECNOLOGIA DA INFO	RMACAO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO TRUST CONTROL	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL em tecnologia da informação		
46.51-6-01 - Comércio at 46.51-6-02 - Comércio at 62.01-5-01 - Desenvolvin 62.02-3-00 - Desenvolvin 62.03-1-00 - Desenvolvin 62.03-1-00 - Suporte téci	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS acadista de equipamentos de informa acadista de suprimentos para informa nento de programas de computador sinento e licenciamento de programas nento e licenciamento de programas nico, manutenção e outros serviços e náquinas e equipamentos para escrito em informática	ática sob encomenda de computador customizáveis de computador não-customizá m tecnologia da informação	veis
código e descrição da nati 2 06-2 - Sociedade Empr o			
OGRADOURO R BORIS		NÚMERO COMPLEMENTO SLJ; SALA: 0)2;
CEP 60.060-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3466-8094	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ'	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /08/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 10:24:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 11.061.153/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:19:38 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **8E12.A0DE.471D.CCC6** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.061.153/0001-65

Razão
Social:
Endereço: R BORIS 90 CONJ 02 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60060-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/11/2022 a 28/12/2022

Certificação Número: 2022112901160388079010

Informação obtida em 01/12/2022 09:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.061.153/0001-65 Certidão nº: 28216893/2022

Expedição: 29/08/2022, às 10:04:59

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.061.153/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará



Cadastro atualizado até: 4 / 12 / 2022

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CI	PF:	11.061.153/0001-65	Inscrição Estadual:	06.400506-2
Razão Social:	TF	RUST CONTROL SEGURANCA E	EM TECNOLO	GIA DA INFORMACAO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro:	R BORIS		
Número:	00090	Complemento:	SOBRE LOJA, SALA 2
Bairro:	CENTRO		
Município:	FORTALEZA		UF: CEARA
CEP:	60.060-190	Telefone: 0000	000000264

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Fiscal Secundário:	4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	2 / 6 / 2010
Data da Situação Cadastral:	22 / 3 / 2021
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/1/2015
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	6/7/2016
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 5 / 12 / 2022

Voltar para seleção de contribuinte Acessar cadastro de outro Estado Voltar à Página da SEFAZ-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **245452-1**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO 11/08/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

11.061.153/0001-65

NOME DE FANTASIA

TRUST CONTROL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

465160101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

465160201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

859960301 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS

620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MATRIZ

LOGRADOURO

SALA 02

R BORIS, 90

CEP MUNICÍPIO

BAIRRO CENTRO

60060-190

FORTALEZA

UF **CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

ATIVA

NORMAL

NÃO

OPTANTE DO SIMEI NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

04/09/2009

EMITIDO VIA INTERNET EM 28/11/2022 ÀS 10:13:21

http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

about:blank 1/1



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202228614003

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE		
Inscrição Estadual:		
064005062		
CNPJ / CPF:		
11061153000165		
RAZÃO SOCIAL:		
TRUST CONTROL SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/10/2022 ÀS 10:19:28 VÁLIDA ATÉ 18/12/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/265133

CPF/CNPJ: 11.061.153/0001-65

Nome ou Razão Social: TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: R BORIS 90 SALA 02 CENTRO CEP 60060-190

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 31 de Outubro de 2022 (14:53:02)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 29/01/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TRUST CONTROL - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ n° 11.061.153/0001-65.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA Terça-feira, 22 de Novembro de 2022 às 15:24:54

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FORTALEZA GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que, conforme dispõe o art. 40,§1°, inciso III, alínea c, da Lei nº 16.208, de 06 de abril de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário), a comarca de Fortaleza possui 01 (uma) Coordenadoria de Distribuição, órgão integrante da estrutura organizacional deste Fórum, que detém competência exclusiva para distribuir os feitos judiciais entre os diversos Juízos desta Capital e de expedir certidão única negativa ou positiva, de processos judiciais em andamento, inclusive ações civis de recuperação de empresas e falências.

DECLARO, outrossim, que, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei nº 16.397, de 16 de novembro de 2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará) , funcionam nesta Comarca 05 (cinco) Cartórios de Protestos de Títulos e 2 (dois) Ofícios de Distribuição de Protestos, cujos titulares e substitutos são os seguintes:

1º TABELIONATO: Bel. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

SUBSTITUTO: WERBSTER BEZERRA FROTA ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 2677 – Aldeota

2º TABELIONATO: Bel. CLÁUDIO MARTINS

SUBSTITUTOS: JOSÉ MACEDO DA SILVA e RUBENS AUAD QUEIROZ ENDEREÇO: Av. Engenheiro Antônio Ferreira Antero, 470 – Água Fria

5° TABELIONATO: Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

SUBSTITUTOS: PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE e ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 673 - Centro

7º TABELIONATO: Bel. CÍCERO MOZART MACHADO

SUBSTITUTO: ALEXANDRE ONOFRE MACHADO

ENDEREÇO: Rua Leonardo Mota, 2117 - Aldeota

8º TABELIONATO: Bel. ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA AGUIAR

SUBSTITUTO: LUÍS CARLOS AGUIAR FILHO

ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, 1000/A – Aldeota

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS

TITULAR: Bel. MARCOS ANTÔNIO PENHA BARROS LEAL

SUBSTITUTA: ELIZABET SANTOS FREITAS JARDIM

ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 1789, salas 310/311- Aldeota

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS

TITULAR: Bel^a SILVIA HELENA ROCHA CAMPOS DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: FRANCISCO ALBERTO BRAGA ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 870, salas 610/612 – Aldeota

DECLARO, ainda, que o 3º Ofício de Distribuição de Protestos foi extinto, conforme Portaria nº 1052/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 29 de julho de 2010.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, 22 de Novembro de 2022.

MARIA CRISTINA GIRAO IVO
AUXILIAR TÉCNICO DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁOUA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.061.153/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

	TERMO DE ABERTURA
Nome Empresarial	Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda
NIRE	23201268565
CNPJ	11.061.153/0001-65
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Diário
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/08/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60196
	TERMO DE ENCERRAMENTO
Nome Empresarial	Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60196
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.061.153/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.257.796,56	R\$ 5.825.430,2
Ativo Circulante		R\$ 10.536.037,69	R\$ 3.335.732,6
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.449.373,92	R\$ 1.722.601,9
Contas a Receber de Clientes		R\$ 8.768.993,49	R\$ 1.173.791,3
Estoques		R\$ 29.248,90	R\$ 26.526,3
Impostos a Recuperar		R\$ 228.681,56	R\$ 234.649,8
Outros Créditos		R\$ 20.903,30	R\$ 114.107,0
Despesas Antecipadas e Custos a Apropriar		R\$ 38.836,52	R\$ 64.056,
Ativo Não Circulante		R\$ 1.721.758,87	R\$ 2.489.697,5
Imobilizado		R\$ 575.937,17	R\$ 560.104,7
Intangíveis		R\$ 1.145.821,70	R\$ 1.929.592,
PASSIVO		R\$ 12.257.796,56	R\$ 5.825.430,2
Passivo Circulante		R\$ 6.807.124,52	R\$ 1.461.225,7
Fornecedores		R\$ 5.574.928,12	R\$ 551.709,7
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 562.049,21	R\$ 153.510,3
Obrigações Sociais, Trabalhistas e Tributárias		R\$ 520.375,21	R\$ 612.160,0
Outras Contas a Pagar		R\$ 149.771,98	R\$ 143.845,
Passivo Não Circulante		R\$ 272.734,11	R\$ 24.210,
Empréstimos e Financiamentos (LP)		R\$ 153.498,75	R\$ 2.132,5
Outras contas a pagar (LP)		R\$ 119.235,36	R\$ 22.077,5
Patrimônio Líquido		R\$ 5.177.937,93	R\$ 4.339.994,3
Capital Social		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,0
Reserva de Lucros		R\$ 4.417.966,29	R\$ 2.985.347,2
Reserva de Incentivos Fiscais		R\$ 654.971,64	R\$ 1.249.647,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda Entidade:

CNPJ: 11.061.153/0001-65 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R\$ 3.230.059,28	R\$ 94.590,02
Receitas de Vendas		R\$ 14.905.296,65	R\$ 7.107.037,95
(-) Deduções		R\$ (1.307.031,93)	R\$ (637,306,34)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados		R\$ (8.101.304,97)	R\$ (3.273.359,24)
(-) Despesas Administrativas e Gerais		R\$ (1.856.590,77)	R\$ (2.713.637,88)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.675,65)	R\$ (6.633,01)
Outras Receitas		R\$ 40.526,38	R\$ 75.451,96
(-) Outras Despesas		R\$ (309.509,89)	R\$ (3.557,75)
Receitas Financeiras		R\$ 29.633,99	R\$ 110.980,68
(-) Despesas Financeiras		R\$ (131.970,90)	R\$ (98.247,91)
(-) Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente		R\$ (95.270,67)	R\$ (1.076.827,68)
Incentivos Fiscais		R\$ 57.957,04	R\$ 610.689,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO				
NIRE CNPJ				
23201268565 11.061.153/0001-65				
NOME EMPRESARIAL				
Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda				

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	N° SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	97496286591	CESAR EMANOEL DE MELO LIMA:97496286591	715561950241956550 3	29/04/2022 a 29/04/2023	Não
PROCURADOR	97496286591	CESAR EMANOEL DE MELO LIMA:97496286591	715561950241956550 3	29/04/2022 a 29/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B. C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-4 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

Versão: 9.0.1

em 29/04/2022 às 17:27:48

25.82.2D.C3.EB.3B.FB.83 75.B6.1E.A0.95.0B.39.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ: 11.061.153/0001-65 Nire: 23201268565 Sop:

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Diário

Identificação do arquivo(hash): 12.84.0E.15.12.7E.FB.86.E3.08.AF.0B.C9.D6.95.D4.C1.90.07.FE-

Consulta Realizada em: 02/05/2022 11:55:49

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

9.0.1 Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.061.153/0001-65

Número de Ordem do Livro: 13

	Dados das Assinaturas da Escrituração
Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	974.962.865-91
N° de Série do Certificado	7155619502419565503
Nome do Signatário	CESAR EMANOEL DE MELO LIMA:97496286591
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	29/04/2022 a 29/04/2023
Qualificação do Assinante	PROCURADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	974.962.865-91
N° de Série do Certificado	7155619502419565503
Nome do Signatário	CESAR EMANOEL DE MELO LIMA:97496286591
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	29/04/2022 a 29/04/2023

Trust Control - Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

ÁNALISE DOS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

DEZEMBRO DE 2021

LIQUIDEZ GERAL

Esse quociente evidencia se os recursos financeiros aplicados no Ativo Circulante e no Ativo Realizável a Longo Prazo são suficientes para cobrir as obrigações totais, isto é, quanto a empresa tem de Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo para cada real de obrigação total.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + ELP)	2,25

Onde

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE

O quociente revela a capacidade financeira da empresa para cumprir os seus compromissos de curto prazo, isto é, quanto a empresa tem de Ativo Circulante para cada real de Passivo Circulante.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	2,28

LIQUIDEZ SECA

O quociente revela capacidade financeira líquida da empresa para cumprir os compromissos de curto prazo, isto é, quanto a empresa tem de Ativo Circulante Líquido para cada real de Passivo Circulante.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
LIQUIDEZ SECA	(AC - Est) / PC	2,26

Onde

AC - Ativo Circulante

Est-Estoques

PC - Passivo Circulante

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O quociente revela qual foi a taxa de rentabilidade obtida pelo Capital Próprio investido na empresa, isto é, quanto a empresa ganhou de lucro líquido para cada real de Capital Próprio investido

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(LL ano / PL médio) x 100	2,18

Onde:

PL – Patrimônio Líquido

LL – Lucro Líquido

LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS	(AC - PC) / PL	0,43

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

PL – Patrimônio Líquido

Trust Control - Segurança em Tecnologia da Informação Ltda

ÁNALISE DOS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

DEZEMBRO DE 2021

SOLVÊNCIA GERAL

Esse quociente evidencia se os recursos aplicados no Ativo são suficientes para cobrir as obrigações totais, isto é, quanto a empresa tem de Ativos Totais para cada real de obrigação para com terceiros

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
SOLVÊNCIA GERAL	AT / (PC + ELP)	3,92

Onde:

AT – Ativo Total

PC - Passivo Circulante

ELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

ENDIVIDAMENTO TOTAL

Esse quociente revela qual a proporção existente entre as obrigações totais e os Ativos totais da empresa, isto é, quanto a empresa tem de obrigações para cada real do total de Ativos.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
ENDIVIDAMENTO TOTAL	(PC + ELP) / AT	0,25

Onde:

PC – Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Esse quociente revela qual a proporção existente entre as obrigações para com terceiros e o Patrimônio Líquido da empresa, isto é, quanto a empresa tem de obrigações para cada real do Patrimônio Líquido.

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	(PC + ELP) / PL	0,34

Onde:

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

FATOR DE INSOLVÊNCIA

INDICADOR	FÓRMULA	ÍNDICE
FATOR DE INSOLVÊNCIA	0,05 x RP + 1,65 x LG + 3,55 x LS - 1,06 x LC - 0,33 x GE	9,32

Onde:

RP – Rentabilidade do Patrimônio Líquido

LG – Liquidez Geral

LS – Liquidez Seca

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de Endividamento

Cesar Emanoel de Melo Lima Contador CRC PR-048810/O T-CE



CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome: CESAR EMANOEL DE MELO LIMA

Registro Nº: PR-048810/O

Categoria: CONTADOR

Cpf: 974.962.865-91

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ CERTIFICA, que o (a) profissional acima identificado (a) encontra-se devidamente registrado (a) e estando apto (a) a exercer a profissão de contabilidade.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2022.

STEFFANI DA SILVA PEREIRA Aux. Administrativo

Steffani Da Silva Pereira

Setor de Registro



A FUNDACAO EDSON QUEIROZ, possuidor do CNPJ n° 07.373.434/0001-86, com endereço à AV. WASHINGTON SOARES, 1321, EDSON QUEIROZ, 60.811-341, declara para os devidos fins, que a empresa Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação LTDA, com endereço à Rua Boris, 90 SLJ - Centro, registrada no CNPJ sob n°11.061.153/0001-65, forneceu os serviços e proditos conforme abaixo:

Descrição do Serviço

Fornecimento, implantação e suporte à solução de Next Generation Firewall, que inclui funcionalidades de filtro de pacotes, controle de aplicação, inspeção SSL, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, preverição contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", para uma rede com mais de 20.000 (vinte mil) usuários;

Descrição dos produtos

- 2 (dois) Firewalls NGFW do Fabricante Palo Alto Networks (modelo PA 3250)
- 1 (uma) Solução de Gerenciamento do Fabricante Palo Alto Networks (Panorama)

Os serviços acima mencionados foram prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação LTDA, com suas obrigações assumidas.

Fortaleza, 27 de março de 2019

Paulo Sérgio Barreto da Silva

Coordenador de Suporte Telefone: (85) 3477-3152





O Banco do Nordeste do Brasil S.A., possuidora do CNPJ 07.237.373/0001-20, com endereço à Av. Dr. Silas Munguba 5700 – Passaré, Fortaleza-CE, declara para os devidos fins, que a empresa Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação LTDA, com endereço à Rua Boris, 90 – CJ 02 – Centro, registrada no CNPJ 11.061.153/0001-65, forneceu os produtos abaixo:

- Fornecimento, implantação e suporte à Solução de Firewall Next Generation, que inclui funcionalidade de filtro de pacotes, controle de aplicação, inspeção SSL, administração de largura de banda (QOS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", para uma rede com mais de 7.000 (cinco mil) usuários.
- Treinamento oficial da fabricante na solução de Firewall Next Generation

Os serviços acima mencionados foram prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Trust Control, com suas obrigações assumidas.

Fortaleza, 14 de julho de 2021

Eude Alves Freitas Jr Gerente de Produtos e Serviços

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

E-mail: <u>relacionamento@bnb.gov.br</u> Homepage: www.bancodonordeste.gov.br





A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE, possuidor do CNPJ n° 03.773.788/0001-67, com endereço à AV PONTES VIEIRA, 220, SAO JOAO TAUAPE, 60.130-240, declara para os devidos fins, que a empresa Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação LTDA, com endereço à Rua Boris, 90 - CJ 02 - Centro, registrada no CNPJ sob n° 11.061.153/0001-65, forneceu os produtos e serviços abaixo:

Descrição dos Serviços

Fornecimento, implantação e suporte à solução de Next Generation Firewall, que inclui funcionalidades de filtro de pacotes, controle de aplicação, inspeção SSL, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", para uma rede com mais de 7.000 (sete mil) usuários;

Descrição dos produtos

- 2 (dois) Firewalls NGFW do Fabricante Palo Alto Networks (modelo PA 5220)
- 1 (uma) Solução de Gerenciamento do Fabricante Palo Alto Networks (Panorama)

Os serviços acima mencionados foram prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação LTDA, com suas obrigações assumidas.

Fortaleza, 27 de março de 2019

Ênio Azevedo Fontenele

Gerente do Data Center da Etice - (85)3108-0044

30.773.788/0001-67

EMPRESA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE

Av. Pontes Vieira Nº 220

São João do Tauape - CEP.: 60.130-240

FORTALEZA CEAR



A Calila Administração e Comércio S/A inscrita no CNPJ: 07.204.217/0001-62, com endereço à Avenida Washington Soares, 55, Edson Queiroz CEP: 60811341, Fortaleza – CE, declara para os devidos fins, que a empresa Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação, com endereço à Rua Boris, 90 – CJ 02, registrada no CNPJ sob n° 11.061.153/0001-65, forneceu os produtos e serviços abaixo:

Descrição

Fornecimento de solução de serviços gerenciados de segurança da informação com:

- Firewall UTM;
- Detecção de malware avançado;
- Detecção e resposta a ameaças (TDR);
- Firewall de DNS;
- Acesso remoto sem cliente;
- Serviço de implantação e configuração e workshop da solução;
- Serviço de gerenciamento da segurança da informação na rede de computadores, monitoramento dos links e gerência da solução, através de Central de Operações de Segurança.
- Além dos serviços supracitados também é prestado no mesmo regime de SLA serviços de suporte remoto, atualização de firmware e assistência técnica na solução por todo o período do contrato de 36 meses sendo início 31/01/2020 a 30/03/2023.

Os serviços acima mencionados foram prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação com suas obrigações assumidas.



Fortaleza, 11 de agosto de 2020

Francisco Gilman Nascimento Oliveira

Gilmar Oliveira

Analista de Suporte TI

gilmar.oliveira@jccbr.com

(85) 3266-9010 Cel. (85) 85 9133-8792

[EHSbgvW1]-FRANCISCO por SEMELHANÇA a(s)firma(s)de GILMAR

Av. Washington Soares, 55 - Cocó | Iguatemi Empresarial - 12° An +55 85 3266.9010 +55 85 3067.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/AL SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 GED Nº 20.08.1328.0000105/2022-24

ID: 974626

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, CONFORME MODELO DO ANEXO V DO EDITAL

A Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ N° 11.061.153/0001-65, sediada na Rua Boris, nº. 90, SLJ; Sala: 02 - Centro CEP: 60.060-190 Fortaleza/CE, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Regeane Maria Vasconcelos Lobo, infra-assinado, Coordenadora de Licitação, Identidade nº 2002010477850, expedida pela SSP CE, e CPF nº 042.270.653-13, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

REGEANE MARIA VASCONCELOS

Assinado de forma digital por REGEANE MARIA VASCONCELOS

LOBO:04227065313

LOBO:04227065313

Dados: 2022.12.06 15:09:31 -03'00'

Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda CNPJ Nº 11.061.153/0001-65 Regeane Maria Vasconcelos Lobo Coordenadora de Licitação

CPF: 042.270.653-13











PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ/AL SEÇÃO DE LICITAÇÕÈS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 GED N° 20.08.1328.0000105/2022-24

ID: 974626

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, **CONFORME MODELO DO ANEXO VI DO EDITAL**

A Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ N° 11.061.153/0001-65, sediada na Rua Boris, nº. 90, SLJ; Sala: 02 - Centro CEP: 60.060-190 Fortaleza/CE, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Regeane Maria Vasconcelos Lobo, infra-assinado, Coordenadora de Licitação, Identidade nº 2002010477850, expedida pela SSP CE, e CPF nº 042.270.653-13, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

REGEANE MARIA VASCONCELOS

Assinado de forma digital por REGEANE MARIA VASCONCELOS LOBO:04227065313 Dados: 2022.12.06 15:33:02

LOBO:04227065313 -03'00'

Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda CNPJ N° 11.061.153/0001-65 Regeane Maria Vasconcelos Lobo Coordenadora de Licitação CPF: 042.270.653-13











PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ/AL SEÇÃO DE LICITAÇÕÈS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 GED N° 20.08.1328.0000105/2022-24

ID: 974626

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP, CONFORME MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL

A Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ N° 11.061.153/0001-65, sediada na Rua Boris, nº. 90, SLJ; Sala: 02 \ Centro CEP: 60.060-190 Fortaleza/CE, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Regeane Maria Vasconcelos Lobo, infra-assinado, Coordenadora de Licitação, Identidade nº 2002010477850, expedida pela SSP CE, e CPF nº 042.270.653-13, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

REGEANE MARIA VASCONCELOS LOBO:04227065313 Dados: 2022.12.06 15:13:32

Assinado de forma digital por REGEANE MARIA VASCONCELOS LOBO:04227065313

Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda CNPJ N° 11.061.153/0001-65 Regeane Maria Vasconcelos Lobo Coordenadora de Licitação CPF: 042.270.653-13











PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/AL SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 GED Nº 20.08.1328.0000105/2022-24

ID: 974626

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 11.12.V DO EDITAL

A Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ N° 11.061.153/0001-65, sediada na Rua Boris, n°. 90, SLJ; Sala: 02 - Centro CEP: 60.060-190 Fortaleza/CE, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Regeane Maria Vasconcelos Lobo, infra-assinado, Coordenadora de Licitação, Identidade nº 2002010477850, expedida pela SSP CE, e CPF nº 042.270.653-13, DECLARA, que não tem o mínimo de empregados que lhe obrigaria a cumprir a Cota de Aprendizagem, nos termos da Portaria 671/2021.

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

REGEANE MARIA VASCONCELOS

Assinado de forma digital por REGEANE MARIA VASCONCELOS

ASCONCELOS LOBO:04227065313
Dados: 2022.12.06 15:14:38

LOBO:04227065313 Dados:

Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda CNPJ Nº 11.061.153/0001-65
Regeane Maria Vasconcelos Lobo
Coordenadora de Licitação

CPF: 042.270.653-13









